



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2009



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70.048-900
Telefones: (61) 3412-2810 (61) 3412-2811 Fax: (61) 3412-1784
<http://www.pgfn.gov.br/>

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Adriana Queiroz de Carvalho

Procuradores-Gerais Adjuntos
Sônia de Almendra Freitas Portela Nunes
Ricardo Soriano de Alencar
Fabrício da Soller

Diretores de Departamento
Daniele Russo Barbosa Feijó
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Coordenação-Geral de Administração (CGA)
Maria Cristina Caetano

Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF)
Liana do Rêgo Motta Veloso

Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT)
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA)
Nélida Maria de Brito Araújo

Coordenação-Geral dos Grandes Devedores (CGD)
Luiz Roberto Biora

Coordenação-Geral Jurídica (CJU)
Vanessa Silva de Almeida

Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
Júlio César Gonçalves Correa

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)
Suely Dib de Sousa e Silva

Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ)
Cláudio Xavier Seefelder Filho

Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação (CTI)
Clício Luiz da Costa Vieira



MISSÃO

Realizar a justiça fiscal por meio da recuperação de créditos não pagos e a redução das perdas judiciais da União em matéria fiscal, atuando em prol do interesse público.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
1. IDENTIFICAÇÃO.....	6
2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	11
2.1. Competência.....	11
2.2 Objetivos estratégicos.....	13
3. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	14
3.1 Mapa Estratégico.....	14
3.2 Análise do Mapa Estratégico da Unidade.....	16
4. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE.....	16
4.1 Programas sob a responsabilidade da Unidade.....	16
4.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução do Programa e das Ações.....	17
5. DESEMPENHO OPERACIONAL.....	21
5.1 Programação Orçamentária.....	21
5.2 Execução Orçamentária.....	26
5.2.1 Execução Orçamentária de créditos originários da UJ.....	26
5.2.2 Execução Orçamentária de créditos recebidos pela UJ por movimentação.....	31
5.3 Execução Orçamentária por Programa de Governo.....	34
5.4 Execução Física e Financeira das Ações realizadas pela UJ.....	37
5.5 Indicadores de Desempenho ou Institucionais.....	41
6. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS.....	46
6.1 Composição dos recursos humanos.....	46
6.2 Informações sobre os contratos de terceirização de mão-de-obra.....	47
6.3 Análise crítica e Indicadores gerenciais dos recursos humanos.....	47
7. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....	52
8. RESTOS A PAGAR.....	52
9. DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS.....	53
10. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS.....	53
11. INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS.....	53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

12. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU.....	53
12.1 Deliberações da CGU.....	53
12.2 Deliberações do TCU.....	54
12.2.1 Informações complementares das deliberações do TCU.....	57
13. ANEXOS.....	63



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, do exercício de 2009, foi elaborado de acordo com as orientações técnicas sobre sua organização e formalização em conformidade com a Portaria TCU nº 389, de 21 de dezembro de 2009 e Decisão Normativa nº 100, de 07 de outubro de 2009.

Nos termos do art. 131, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação da União na execução da Dívida Ativa de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial. Cabe, ainda, representar privativamente a União, na execução de sua Dívida Ativa de qualquer natureza, examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, bem assim representar a União nas causas de natureza fiscal.

Ao desempenhar suas competências institucionais a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional busca atingir o objetivo do Programa de Governo que tem como finalidade a Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, beneficiando, destarte, a economia em decorrência das vitórias obtidas em causas judiciais de relevância para o Erário, promovendo o ingresso direto de receitas ou evitando a perda de recursos.

No último ano a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional envidou todos os esforços, em conformidade com sua missão constitucional e legal, objetivando a transparência dos gastos públicos e a ampliação do acesso às ações e serviços públicos.

A fim de aperfeiçoar a prestação dos serviços que lhe cabem, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional buscou adequar sua estrutura organizacional às necessidades do Órgão e de seus usuários. A reestruturação deu-se nos termos do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, revogado pelo Decreto nº 7.050, de 20 de dezembro de 2009, e da publicação de seu novo Regimento Interno, que essencialmente buscou unificar as Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados sede de Tribunal Regional Federal com as respectivas Procuradorias-Regionais da Fazenda Nacional. Assim, as estruturas regionais foram fortalecidas com o fito de melhor gerir o Órgão dando maior efetividade às ações aqui desempenhadas.

Por fim, o presente Relatório procura trazer as principais informações afetas à gestão orçamentária e administrativa da Unidade, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das ações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de modo a possibilitar a avaliação sistêmica da gestão.

Adriana Queiroz de Carvalho
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo/Função essencial à Justiça			
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda		Código SIORG: 78	
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional			
Denominação abreviada: PGFN			
Código SIORG: 78	Código LOA: 25104	Código SIAFI: 170008	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Administração Tributária e Defesa da Fazenda Nacional		Código CNAE: 8411-6-00	
Telefones/Fax de contato:	(061) 3412-2810	(061) 3412-1784	(061) 3412-2811
Endereço eletrônico: gabinete.pgfn@pgfn.gov.br			
Página da internet: http://www.pgfn.gov.br			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília-DF CEP: 70.048-900			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome	Situação	Código SIORG	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	ativa	78	
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (art. 28, § 1); e Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009; e Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas			
Manual da Dívida Ativa da União que se compõe dos seguintes títulos: - Cartilha FGTS - Teses Jurídicas; - Manual de Acertos MP 303/06; - Manual Cadin - Previdência; - Manual de Cálculos da Dívida; - Manual Dívida - Previdência; - Manual de Inscrição e Ajuizamento de Créditos Previdenciários; - Manual do Usuário do Sistema de Dívida Ativa da União - DAU / WEB, Manual PAEX;			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- Procedimentos para a Certificação de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União;
- Procedimentos para Concessão de Parcelamento Ordinário;
- Procedimentos para Localização de Bens e Devedores; e

Manual da Lista de Devedores.

Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas

Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas

Código SIAFI	Nome
170204	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
170237	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
170233	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
170358	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
170076	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
170252	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
170456	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
170480	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
170481	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
170196	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
170461	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
170483	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
170026	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
170253	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
170086	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
170462	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
170286	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
170308	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
170463	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
170310	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
170349	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
170350	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
170486	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
170487	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
170229	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
170473	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
170484	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rondonópolis (unidade não-instalada)
170215	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
170351	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
170352	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
170033	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170357	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
170238	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
170285	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
170267	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
170409	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
170466	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
170410	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
170411	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
170412	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
170413	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
170414	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
170415	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
170416	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Pedro de Aldeia
170417	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
170489	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Angra dos Reis (unidade não-instalada)
170490	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé (unidade não-instalada)
170101	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
170460	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
170268	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
170435	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
170472	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
170436	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
170437	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
170438	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
170439	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
170470	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
170440	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
170471	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mogi das Cruzes
170441	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
170442	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
170443	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
170444	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
170445	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
170446	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
170447	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
170448	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
170449	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São José dos Campos
170450	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170451	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
170452	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
170494	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Botucatu(unidade não-instalada)
170107	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul
170272	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
170485	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Corumbá (unidade não-instalada)
170265	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região
170418	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
170468	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
170419	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
170467	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
170420	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
170421	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
170422	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
170423	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
170424	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
170425	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
170426	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
170427	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
170428	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
170491	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
170167	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
170429	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
170430	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
170431	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
170469	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
170432	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
170433	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
170434	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
170493	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul
170154	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
170354	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
170355	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
170404	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
170405	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
170406	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
170465	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
170488	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170407	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Umuarama
170266	Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
170408	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
170464	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
170232	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
170230	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
170482	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
170231	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
170353	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
170234	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
170492	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró (unidade não-instalada)
170073	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com atuação descentralizada, desenvolve suas atividades no âmbito da estrutura organizacional descrita no Decreto 7.050, de 20 de dezembro de 2009, e em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.

Assim, a PGFN conta com a seguinte estrutura permanente:

1. **Unidades Centrais** correspondentes ao Gabinete do Procurador-Geral, aos Gabinetes dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, com suas respectivas Coordenações-Gerais, cujas atribuições encontram-se divididas em razão da matéria, da seguinte forma:

1.1. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira:

- 1.1.1. Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
- 1.1.2. Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF);
- 1.1.3. Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF);

1.2. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário:

- 1.2.1. Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ);
- 1.2.2. Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF);
- 1.2.3. Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT);
- 1.2.4. Coordenação do Contencioso Tributário (COCAT);

1.3. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Administrativa:

- 1.3.1. Coordenação-Geral Jurídica (CJU);
- 1.3.2. Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED);

1.4. Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União:

- 1.4.1. Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA);
- 1.4.2. Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD);



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- 1.5. Departamento de Gestão Corporativa:
 - 1.5.1. Coordenação-Geral de Administração (CGA);
 - 1.5.2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CTI);
2. **Unidades Regionais** estabelecidas nas capitais dos Estados sede de Tribunais Regionais Federais, quais sejam, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo;
3. **Unidades Estaduais** estabelecidas em todas as demais capitais da Federação, o que corresponde atualmente a 22 (vinte e duas) unidades; e
4. **Unidades Seccionais** instaladas em cidades sede de Varas da Justiça Federal, distribuídas pelo interior do país e correspondentes, atualmente, a 85 Unidades, havendo, ainda, outras 07 Unidades pendentes de instalação.

2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

2.1. Competência

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão singular integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda com vinculação técnico-jurídica à Advocacia Geral da União, desenvolve suas atividades, no âmbito de sua competência, com a finalidade de:

I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na Dívida Ativa da União, para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - fazer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;

III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, a União, na execução de sua Dívida Ativa;

IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

V - examinar previamente a legalidade dos despachos de dispensa, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e respectivas ratificações, dos atos convocatórios e dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pelo Ministro de Estado, Secretário-Executivo, Procurador-Geral ou dirigentes dos órgãos da estrutura básica do Ministério da Fazenda;

VI - representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações referentes à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VII - fixar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

VIII - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional:

a) nos contratos, inclusive de concessão, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira em que intervenham ou sejam parte de um lado a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras;

b) em instrumentos, contratos de empréstimo, garantia, aquisição financiada de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, em que seja parte ou intervenha a União;

c) no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e em outros órgãos de deliberação coletiva; e

d) nos atos constitutivos e em assembléias das sociedades de economia mista e de outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional, e nos atos de subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedade;

IX - gerir a subconta especial do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, de que tratam o Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e a Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, destinada a atender ao Programa de Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União;

X - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos dos Sistemas de Serviços Gerais e de Documentação e Arquivos;

XI - representar e defender em juízo o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP;

XII - inscrever em Dívida Ativa os créditos decorrentes de contribuições, multas e encargos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e promover a respectiva cobrança, judicial e extrajudicial;

XIII - planejar, coordenar, orientar apoiar e executar atividades acadêmico-científicas e culturais, em especial, com relação:

a) à formação de novos integrantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no desempenho de suas funções institucionais;

b) ao aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários do Órgão;

c) ao desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo, para essas finalidades, celebrar convênios com órgãos da Administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa; e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

d) à criação de condições visando ao cumprimento do disposto no art. 39, § 2º, da Constituição.

2.2 Objetivos estratégicos

Durante o exercício de 2009 a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional iniciou o mapeamento de seus objetivos estratégicos. O Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União foi escolhido como unidade piloto para desenvolvimento do plano de ação, em função de sua posição estratégica para o alcance da missão constitucional atribuída ao Órgão, sua relação intercambial com as Unidades Descentralizadas, bem como em razão de sua proximidade com a Unidade Central, facilitando a avaliação e validação da metodologia empregada para traçar o plano de metas da instituição.

Foi utilizada a metodologia BSC (*Balanced Scorecard*), que pode ser traduzida para Indicadores Balanceados de Desempenho e consiste em um sistema de gestão estratégica e suporte à decisão. O método busca refletir o equilíbrio entre objetivos de curto e longo prazo, entre medidas financeiras e não-financeiras, entre indicadores de tendências e ocorrências e, ainda, entre as perspectivas interna e externa de desempenho, o que permite mensurar o desempenho organizacional de forma equilibrada sob perspectivas tidas como fundamentais para a organização.

O trabalho foi realizado com o intuito de identificar os pontos críticos relacionados à execução das atividades do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União, bem assim definir os fins a serem perseguidos para o cumprimento do seu papel institucional, traduzindo as demandas e os desafios a serem enfrentados na gestão da Dívida Ativa da União. Foram identificados os seguintes objetivos gerais:

1. Promover a arrecadação efetiva e legítima da Dívida Ativa;
2. Aumentar a eficiência e a eficácia da cobrança;
3. Aumentar a eficiência e qualidade da execução fiscal;
4. Aperfeiçoar e especializar as estratégias de cobrança;
5. Realizar a qualificação e a classificação da dívida;
6. Orientar de forma célere, harmônica, objetiva e segura;
7. Simplificar procedimentos internos; e
8. Fortalecer parcerias estratégicas.

Os referidos objetivos estratégicos foram traçados com a finalidade de identificar e implementar os instrumentos necessários à garantia da excelência na cobrança dos créditos e na defesa judicial da União nas causas de natureza fiscal, aumentando, assim, o nível de estímulo à arrecadação e culminando com a redução paulatina do estoque da Dívida Ativa.

Os instrumentos utilizados para o alcance dos objetivos estratégicos permitirão tornar mais efetiva e eficiente a recuperação dos créditos constantes do estoque da Dívida Ativa. Buscam influenciar e sistematizar as atividades do Órgão, com vistas a promover a



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

uniformização e padronização dos conceitos e processos de trabalho, para que se tenha maior eficiência nas ações, melhoria na qualidade do trabalho, o aumento da produtividade, bem assim garantir segurança às unidades no desenvolvimento de suas atividades, para que atuem de forma eficiente na recuperação dos créditos sob sua responsabilidade.

No âmbito externo, a PGFN busca fortalecer as parcerias estratégicas com os demais agentes que atuam na recuperação dos créditos tributários da União, direta ou indiretamente, com vistas à obtenção dos recursos, informações e demais instrumentos auxiliares na recuperação do crédito inscrito. Internamente, o Órgão pretende aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e orientação, com o intuito de melhor estruturar o relacionamento do Órgão Central e as demais unidades, oferecendo um ambiente de consulta e esclarecimento sobre os procedimentos que envolvam a Dívida Ativa em cobrança.

3. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Mapa Estratégico de 2009

Conforme mencionado, durante o exercício de 2009 a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional passou por um processo de redefinição de seus objetivos estratégicos. O Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União foi escolhida como unidade piloto para desenvolvimento do seu mapa estratégico, por ser gestora da atividade responsável para o alcance da missão constitucional atribuída ao Órgão.

O Plano de Ação representa o planejamento tático ou funcional para o período de 2009/2010, com visão multifuncional e institucional, abrangendo um conjunto de objetivos gerais, fatores críticos de sucesso, indicadores institucionais e ações prioritárias.

Cuida-se de uma iniciativa de planejamento no nível tático, em decorrência do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, revogado pelo Decreto nº 7.050, de 20 de dezembro de 2009, bem assim do novo Regimento Interno, justificando-se em três grandes vertentes:

- a) facilitar a implementação do novo modelo organização, vigente a partir da publicação do Decreto nº 6.764/2009 e do novo Regimento Interno.
- b) tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a gestão do Macroprocesso do crédito tributário no âmbito do Ministério da Fazenda; e
- c) reforçar a dimensão de “planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à apuração, inscrição e cobrança e definir estratégias de cobrança relativas à Dívida Ativa.”

Como direcionadores para as ações prioritárias, foram formulados os “Objetivos Gerais” ou focos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados no trato da cobrança da Dívida Ativa, levando em conta as perspectivas de resultados esperados, a excelência dos processos internos e as condições adequadas, sob a ótica das pessoas e dos recursos logísticos e tecnológicos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Para a mensuração dos “Objetivos Gerais” ou focos estratégicos, foram formulados os indicadores de gestão a serem monitorados sistematicamente. Finalmente, o Plano de ação estabelece ainda as iniciativas necessárias para a consecução dos Objetivos Gerais e melhoria do desempenho institucional, representadas pelas ações prioritárias.

Em arremate, o mencionado Plano de Ação segue anexo, como parte integrante deste Relatório de Gestão.

Sob outro prima, vale ressaltar, em síntese, as ações e parcerias firmadas pela PGFN no ano de 2009.

O processo eletrônico teve início, no Judiciário brasileiro, com a implantação dos Juizados Especiais Federais na modalidade virtual e com a edição da Lei 11.419/2006, que respaldou a informatização e a comunicação eletrônica, alterando o Código de Processo Civil, e eliminando entraves legais à adoção do processo virtual.

Mais recentemente, o Conselho Nacional de Justiça passou a se posicionar como órgão centralizador de negociações entre tribunais e órgãos públicos visando à regulamentação de diversas questões operacionais, no intuito de acelerar o processo de virtualização.

Surgiu, assim, a premente necessidade de criar ferramentas tecnológicas eficazes para a implementação do processo eletrônico em âmbito nacional.

Para tanto, a PGFN aprimorou o seu sistema informatizado de controle, denominado Sistema de Acompanhamento Judicial - SAJ, o qual será o sistema institucional responsável pelo controle da tramitação e dos dados referentes aos processos judiciais físicos e virtuais que estão sob a responsabilidade de suas Unidades.

A adoção deste sistema, como meio de integração com o Judiciário, permitirá à PGFN padronizar e harmonizar os fluxos de trabalho internos, melhorar a gestão dos dados dos processos judiciais, intensificar o acompanhamento da cobrança dos grandes devedores, obter amplo conhecimento do volume de trabalho de cada unidade e, por conseguinte otimizar a alocação de recursos materiais e humanos, o que culminará no significativo aumento da eficiência do trabalho prestado pela instituição.

Neste contexto, a PGFN, vislumbrando a necessidade de integração do seu sistema interno com o sistema de entidades externas com quem se relaciona, estabeleceu parcerias com o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Durante o ano de 2009 foram realizadas diversas reuniões com os representantes de cada órgão, as quais resultaram na implementação de ferramentas úteis à comunicação processual eletrônica com os Tribunais, dando início à virtualização dos processos judiciais.

No final do ano de 2009, a PGFN firmou parceria com a Advocacia-Geral da União para a adoção de um modelo único de integração comum a todas as entidades acima mencionadas, denominado de Acordo de Cooperação Técnica - ACT 58, acordo este firmado também pelo Conselho Nacional de Justiça, abrangendo todos os órgãos do Poder Judiciário, além do Ministério Público Federal.

A partir da integração do SAJ com os sistemas do Poder Judiciário, nos termos do ACT 58, o Estado brasileiro tornará mais célere a prestação jurisdicional nas ações que envolvam a cobrança do crédito tributário, bem como tornará mais rápida e eficaz a recuperação do crédito público, trazendo, assim, benefícios para toda a sociedade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Por fim, faz parte da estratégia do Ministério da Fazenda uma mudança profunda no tratamento do crédito tributário. Sua operacionalização vem se dando pelo desenvolvimento e implantação do Projeto Macroprocesso do Crédito Tributário - MCT, que prevê a construção de novos sistemas para controle geral do crédito, nas suas diversas faces, inclusive o acompanhamento dos parcelamentos.

Neste cenário, a PGFN firmou parceria com a Receita Federal do Brasil - RFB objetivando integrar as suas áreas de atuação. É o que se observa, nos seguintes projetos:

- a) produção de novos sistemas integrados de acompanhamento do crédito tributário (Sistema Integrado de Execução Fiscal da Dívida Ativa da União - SIEF-DAU);
- b) integração do SAJ ao novo sistema do processo administrativo fiscal virtual - E-processo, possibilitando assim a completa virtualização do processo de cobrança impulsionado pelo Ministério da Fazenda; e
- c) implementação das diversas formas de atendimento ao contribuinte: pelo telefone 146, pela *internet*, com acesso direto aos serviços do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - *e-CAC* da PGFN a partir do *e-CAC* da RFB (*login* único) e com a disponibilização do novo sítio da PGFN na *internet* (aproximação da identidade visual com o sítio da RFB, mais conteúdos e serviços), e presencialmente pelas Unidades do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da RFB, que agregarão os serviços da Procuradoria.

3.2 Análise do Plano de Ação da Unidade

O primeiro ciclo de análise e avaliação dos resultados do Plano de Ação será realizado no mês de abril de 2010, a fim de ajustar a estratégia inicial, corrigir eventuais distorções, bem assim verificar os benefícios alcançados e a evolução das metas estabelecidas.

4. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

4.1 Programas sob a responsabilidade da Unidade

Sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional está o Programa de Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional (0775), que tem por objetivo aumentar a recuperação de créditos não pagos e reduzir as perdas judiciais da União em matéria fiscal.

O Programa é um instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, que, no caso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pode ser classificado como Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais, voltado para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assume fundamental importância para a existência de uma política fiscal justa, que ao mesmo tempo reduza desigualdades regionais,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

propicie a redistribuição da renda, desonere a produção e o consumo de bens e serviços essenciais, combata a fraude e a sonegação fiscal.

Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional (0775)	
Tipo de programa	Serviços ao Estado
Objetivo	Aumentar a recuperação de créditos não pagos e reduzir as perdas judiciais da União em matéria fiscal.
Gerente	Adriana Queiroz de Carvalho
Gerente executivo	Paulo Sérgio dos Santos Sarges
Indicadores	Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da União Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional Perdas de Recursos da União Evitadas
Público-alvo	União e contribuintes

4.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução dos Programas e das Ações

2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Apurar, inscrever e executar a Dívida Ativa da União e FGTS, objetivando proporcionar ao Tesouro a arrecadação de recursos e combater a sonegação por meio da recuperação de créditos não pagos.
Descrição	Dívida Ativa de caráter tributário. A ação envolve o pagamento de honorários periciais, pagamento de condução de Oficial de Justiça, custas processuais quando devidas, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Coordenador de Ação	Nélida Maria de Brito Araújo

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2D31 - Manutenção de Novas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Representar a Fazenda Nacional nas localidades em que houver Vara da Justiça Federal.
Descrição	Manutenção de escritórios de representação judicial da Fazenda Nacional em localidades onde já existam ou venham a existir Varas Federais instaladas e, portanto, onde se faz necessária a atuação localizada de representação da Procuradoria da Fazenda Nacional, tendo em vista a interiorização da Justiça Federal.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação Geral de Administração - CGA
Unidades executoras	Coordenação Geral de Administração - CGA
Coordenador de Ação	Karla da Silva Sangaleti

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Proporcionar representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, evitando sucumbência de valores e o não recolhimento de exações ao Tesouro
Descrição	Defesa dos interesses da União em matéria fiscal
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Coordenador de Ação	Claudio Xavier Seefelder Filho

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2249 - Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Dotar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN dos recursos de informática necessários ao alcance das metas fixadas, visando facilitar e agilizar o pagamento da Dívida Ativa, otimizar os sistemas de arrecadação, manter a Fazenda Nacional dentro da concepção de Governo Eletrônico, desburocraticar a atuação fiscal da União e democratizar a relação da PGFN com os usuários de seus serviços.
Descrição	Manutenção e desenvolvimento de sistema informatizado visando disponibilizar recursos como o controle ágil e seguro da Dívida Ativa da União, inscrição de devedores, emissão de DARFs (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento on-line, levantamento da situação patrimonial dos devedores para recuperação de crédito da União, encaminhamento eletrônico de execuções fiscais e peças processuais em ações de cobrança da Dívida Ativa, emissão de Certidões da Dívida Ativa e verificação de sua validade, sistema de parcelamento simplificado, controle de ações judiciais, processos administrativos, leis e atos normativos de interesse da Fazenda Pública, sistema de Processo Virtual, sistema de Acompanhamento Judicial, Sistema de Acompanhamento de precatórios, Sistema de Acompanhamento das Despesas Processuais, Sistema de Diligências, Depósitos Judiciais, Banco de Petições, Desenvolvimentos dos sistemas em plataforma WEB.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI
Coordenador de Ação	Clicio Luiz da Costa Vieira

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004..
Descrição	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Unidade responsável decisões estratégicas	
Unidades executoras	Coordenação Geral de Administração e Planejamento - CGA
Coordenador de Ação	Adaury Pittaluga Niederauer

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

2272 - Gestão e Administração do Programa	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação Geral de Administração - CGA
Unidades executoras	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOFI
Coordenador de Ação	Maurício Almeida Ribeiro

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan

4572 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.
Descrição	Treinamento, qualificação e requalificação de servidores, buscando a manutenção dos padrões de qualidade do serviço público.
Unidade responsável decisões estratégicas	Centro de Altos Estudos
Unidades executoras	Centro de Altos Estudos
Coordenador de Ação	Lina Fiuza Caminha Barbosa

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. DESEMPENHO OPERACIONAL

5.1 Programação Orçamentária

Programação de Despesas Correntes

Origem dos Créditos Orçamentários		1- Pessoal e Encargos Sociais		2 - Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
Exercícios		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	567.042.079,00	452.366.539,00	-	-	229.560.774,00	226.650.666,00	
	PLOA	217.546.917,00	225.411.322,00	-	-	107.773.619,00	161.672.242,00	
	LOA	217.546.917,00	225.411.322,00			87.206.759,00	161.672.242,00	
CRÉDITOS	Suplementares	8.100.000,00	15.300.000,00	-	-	40.488.485,00	22.944.392,00	
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	-	-	-	-	(1.522.220,00)	(8.700.000,00)	
Outras Operações	-	-	-	-	-	-		
Total		225.646.917,00	240.711.322,00	-	-	126.173.024,00	175.916.634,00	

Fonte: SIAFI e SIAFI Gerencial

Programação de Despesas de Capital

Origem dos Créditos Orçamentários		4- Investimentos		5- Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital		
Exercícios		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	38.897.425,00	61.756.605,00	10.000.000,00	-	-	-	
	PLOA	16.236.703,00	7.791.653,00	-	-	-	-	
	LOA	14.850.703,00	7.791.653,00	-	-	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	-	-	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	(6.000.000,00)	-	-	-	-	-	-
Outras Operações	-	-	-	-	-	-	-	
Total		8.850.703,00	7.791.653,00	-	-	-	-	

Fonte: SIAFI e SIAFI Gerencial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro Resumo da Programação de Despesas e Reserva de Contingência

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9- Reserva de Contingência		
Exercícios		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	796.602.853,00	679.017.205,00	48.897.425,00	61.756.605,00			
	PLOA	325.320.536,00	387.083.564,00	16.236.703,00	7.791.653,00	269.808.538,00	451.101.068,00	
	LOA	304.753.676,00	387.083.564,00	14.850.703,00	7.791.653,00	291.761.398,00	451.101.068,00	
CRÉDITOS	Suplementares	48.588.485,00	38.244.392,00	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	(1.522.220,00)	(8.700.000,00)	(6.000.000,00)	-	-	-	
Outras Operações	-	-	-	-	-	-		
Total		351.819.941,00	416.627.956,00	8.850.703,00	7.791.653,00	291.761.398,00	451.101.068,00	

Fonte: SIAFI e SIAFI Gerencial

Observação: A partir de 2008, a metodologia de apuração da reserva de contingência mudou, passando a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Análise Crítica da Programação Orçamentária Originária e Adicional

Primeiramente, cabe sublinhar que a proposta orçamentária para o exercício de 2009, elaborada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, resultou no valor total de R\$ 679.017.205,00 (seiscentos e setenta e nove milhões, dezessete mil, duzentos e cinco reais). Todavia, o valor constante da dotação orçamentária para a Procuradoria no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA encaminhado ao Poder Legislativo, foi de R\$ 387.083.564,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Infere-se, portanto, um decréscimo de aproximadamente 51% (cinquenta e um por cento) em relação à proposta orçamentária elaborada pelo Órgão, uma vez que a Lei Orçamentária Anual foi aprovada conforme valor constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

De grande importância é perceber que para o cumprimento da programação de trabalho, faz-se necessário compatibilizar as cotas de limite orçamentárias com a dotação recebida.

O critério estabelecido pela SPOA para balizar a distribuição das cotas de limite para movimentação e empenho no âmbito do Ministério da Fazenda - MF foi o de preservar a Ação "Sistema Informatizado da PGFN", garantido-lhe, desde o início do exercício, cem por cento da dotação aprovada, tanto no Grupo de "Despesas de Custeio", quanto no de "Investimentos". Diferentemente, no que respeita às demais Ações do Programa 0775, suas respectivas cotas de limites orçamentárias foram liberadas, bimestralmente, pela Subsecretaria de Orçamento e Administração - SPOA/MF.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Especificamente no que se refere à categoria econômica “Despesas Correntes”, o valor de R\$ 22.388.562,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais) manteve-se bloqueado e sem previsão de desbloqueio ao longo do exercício. De toda sorte, o referido valor foi desbloqueado, parceladamente, nas seguintes datas: em 08/09/09, no valor de R\$ 1.796.075,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setenta e cinco reais), em 26/11/09, no valor de R\$ 3.013.656,00 (três milhões, treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), em 30/11/09, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e em 09/12/09, no valor de R\$ 7.319.951,85 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo que os R\$ 258.879,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos) restantes foram liberados dentro das diversas parcelas de cota distribuídas no exercício, a partir do mês de setembro de 2009, e no que concerne à categoria econômica “Despesa de Capital”, 64 % da cota de limite foi liberada apenas no final do exercício.

Feitas estas considerações, é de se ver que a sistemática de liberação de limite por período, no caso das “Despesas Correntes”, e, ainda, a liberação sem critério definido, no caso das “Despesas de Capital”, dificultou a execução do planejamento orçamentário do órgão para o exercício de 2009, pela falta de previsibilidade da alocação do crédito orçamentário e dos recursos financeiros capazes de fazer frente às ações outrora planejadas.

Outro ponto relevante refere-se à edição da Medida Provisória nº 432, de 2008, convertida na Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que instituiu medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de crédito rural e de crédito fundiário, e que, no § 1º de seu artigo 8º, autorizou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a celebrar convênio ou acordo com bancos públicos federais, a fim de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União - DAU.

Contudo, é importante frisar que à época da edição da mencionada Medida Provisória, a proposta orçamentária para o exercício de 2009 havia sido enviada à Subsecretaria de Orçamento e Administração - SPOA/MF, razão pela qual restou inviabilizada a inclusão da previsão de despesas capazes de suportar a cobrança do crédito rural, nos termos do referido diploma legal.

Desta feita, solicitou-se crédito suplementar no valor de R\$ 14.244.320,00 (catorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), o que foi atendido, inicialmente, com alocação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Ação “Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União” e de R\$ 4.244.320,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) na Ação “Gestão e Administração do Programa”. Todavia a SPOA bloqueou esse último montante, qual seja, o de R\$ 4.244.320,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), restando inviabilizada sua utilização pela PGFN.

Destaca-se, também, que houve a solicitação de crédito suplementar, no valor de R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais) para atender despesas com pessoal. Todavia, por se tratar de matéria afeta à competência da Subsecretaria de Orçamento e Administração - SPOA/MF, as tratativas respeitantes a tal crédito foram encaminhadas por esta Subsecretaria junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento - SOF/MP.

Registre-se, por fim, que as despesas de manutenção das Unidades da PGFN, outrora ordinariamente custeadas com recursos alocados no orçamento da SPOA/MF, foram repassadas à responsabilidade deste Órgão sem a respectiva contrapartida orçamentária e financeira, no intuito de impedir a solução de continuidade nos serviços prestados pela



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Procuradoria, a PGFN foi obrigada a remanejar, ao longo do exercício, recursos programados para o atendimento de outras finalidades, o que resultou na necessidade de crédito suplementar por compensação, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), para atender “Despesas de Custeio”, com o conseqüente remanejamento desse montante, deduzindo-o da Ação “Sistema Informatizado” e acrescentando-o na Ação “Gestão e Administração do Programa”.

Destarte, é possível extrair itens positivos e negativos do orçamento de 2009. Como aspectos positivos mencionam-se o fato de a Lei Orçamentária Anual - LOA ter sido aprovada conforme proposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, sem cortes ou ajustes e, também, o de a forma de liberação de dotação orçamentária ter sido otimizada, em comparação ao exercício de 2008. Em contrapartida, como pontos negativos podem ser apontados, de um lado, a aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 92% em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no que se refere ao grupo de despesas de investimentos, e de, aproximadamente, 28% no que tange ao grupo de despesas outras despesas correntes, e de outro, a dificuldade de programação de trabalho da PGFN decorrente da sistemática de liberação da cota de limite orçamentária, acima descrita.

Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 - Pessoal e Encargos Sociais	2 - Juros e Encargos da Dívida	3 - Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	170008	04092077522450001	-	-	1.606.019,27
			04122077509HB0001	41.481.310,00	-	-
			04122077522720001	186.225.882,60	-	62.028.281,21
			0412207752D310001	-	-	1.071.846,18
			04126077522490000	-	-	33.176.672,01
			04128077545720001	-	-	784.848,76
	04129077522440001	-	-	2.263.259,20		
	Recebidos	170008	04122075020000001	-	-	207.008,41
Movimentação Externa	Concedidos					
	Recebidos					
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4-Investimentos	5- Inversões Financeiras	6- Outras Despesas de Capital
Movimentação Interna	Concedidos	170008	04122077522720001	2.301.634,46	-	-
			0412207752D310001	446.546,00	-	-
			04126077522490001	994.857,39	-	-
	Recebidos	170008	04122077022720001	1.000.000,00	-	-
Movimentação Externa	Concedidos				-	-
	Recebidos				-	-

Fonte: SIAFI gerencial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Análise Crítica das concessões e recebimento de créditos orçamentários por movimentação interna e externa

Inicialmente, registre-se que as despesas provenientes das Unidades Descentralizadas da PGFN são executadas pelas Gerências Regionais de Administração - GRA's, órgãos integrantes da estrutura da Subsecretaria de Orçamento e Administração - SPOA/MF, com recursos da Fonte 0157, a elas transferidos pelo Órgão Central da PGFN mediante movimentação interna, por ser este último a única Unidade executora prevista na Lei Orçamentária Anual, sob o código Unidade Orçamentária - UO 25104.

No que concerne ao Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, os respectivos recursos destinados à PGFN para custeio dos estípedios pagos ao pessoal nela lotado são concedidos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda - COGRH/MF, que é a única Unidade pagadora executante da folha de pagamento de pessoal no âmbito do MF.

É de se notar que a PGFN recebeu da “Fonte 0100” o valor de R\$ 207.008,41 (duzentos e sete mil, oito reais e quarenta e um centavos), no grupo “Despesas Correntes”, para custear as viagens internacionais em que este Órgão representa a União, por intermédio de seus Procuradores da Fazenda Nacional.

Ponto que merece destaque é o de que a dotação de investimento da PGFN autorizada na Lei Orçamentária Anual - LOA foi insuficiente para atender às suas necessidades, razão pela qual esta Procuradoria recebeu da Receita Federal do Brasil, no grupo de despesa “Investimento”, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados à aquisição de equipamentos de informática para renovação de seu parque tecnológico, em decorrência da implantação do processo judicial virtual, bem assim da preparação de infraestrutura tecnológica para suportar as inovações no âmbito do Macroprocesso do Crédito Tributário.

Por fim, em se tratando do impacto da programação de recursos, o somatório dos valores concedidos na categoria econômica “Despesas Correntes” totaliza R\$ 328.845.127,61 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), representando 83% do total de créditos de custeio destinados a este Órgão em 2009, o que demonstra que grande parte da execução da Procuradoria está concentrada na concessão de créditos por provisão, já no que se refere à categoria econômica de “Despesas de Capital”, o somatório dos valores concedidos totaliza R\$ 3.743.037,85 (três milhões, setecentos e quarenta e três, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), representando 47% do total de créditos de investimento destinados a este órgão em 2009, o que representa que pouco mais da metade da execução da Procuradoria está concentrada nos processos licitatórios, realizados na própria PGFN, para aquisição de bens, os quais atendem às Unidades Central e Descentralizadas, a despeito da infra-estrutura deficitária existente para atender a esta demanda.

Embora a SPOA possua competência concorrente com a PGFN para subsidiar este Órgão da adequada prestação de serviços logísticos, sua estrutura em termos de recursos humanos e materiais é incipiente para fazer frente a todas as necessidades da PGFN, o que faz com que esta Procuradoria seja compelida a realizar contratações a fim de evitar a descontinuidade na prestação de seus serviços.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

5.2 Execução Orçamentária

5.2.1 Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ

Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação				
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	571.319,89	8.796.738,96	3.427.227,44	2.725.172,01
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas				
Dispensa	55.284.145,89	44.283.927,53	55.078.273,89	24.242.783,87
Inexigibilidade	47.628,00	1.487.411,00	45.007,20	592.251,00
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos	4.478,49	3.213,99	4.478,49	3.213,99
Pagamento de Pessoal				
Pagamento em Folha	-	-	-	-
Diárias	255.544,25	488.549,65	255.544,25	488.549,65
Outros	-	-	-	-

Fonte: SIAFI operacional

Observação: Neste quadro estão sendo consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Grupo de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
	1 - Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º elemento de despesa	Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda.							
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	59.896.073,29	63.000.423,75	58.872.172,70	39.980.249,63	841.532,75	23.041.701,76	58.872.172,70	39.980.249,63
339039	58.027.301,19	61.685.969,11	57.762.990,04	38.976.374,21	264.311,15	22.709.594,90	57.762.990,04	38.976.374,21
339033	708.070,58	765.974,86	708.070,58	562.719,22		224.783,28	708.070,58	562.719,22
339030	639.355,50		73.176,40		566.179,10	61.003,00	73.176,40	
339014		399.481,36		399.481,36				399.481,36
339139					11.042,50	46.320,58		
Demais elementos do grupo	521.346,02	148.998,42	327.935,68	41.674,84			327.935,68	41.674,84

Fonte: SIAFI operacional

Observações:

- Neste quadro foram consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.
- Na coluna referente a "RP não processados" foram informados os valores não liquidados no exercício em referência e que, portanto, foram inscritos em Restos a Pagar no exercício seguinte.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Evolução dos Gastos Gerais

Evolução dos Gastos Gerais			
DESCRIÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	1.009.777,68	1.038.554,07	
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	1.083.200,29	943.354,63	1.424.230,58
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	80.773.838,75	68.531.035,28	56.566.776,65
3.1. Publicidade			162,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	768.036,94	2.146.102,29	4.663.220,41
3.3. Tecnologia da informação	69.884.597,81	55.048.982,86	38.124.583,97
3.4. Outras Terceirizações	10.121.204,00	11.335.950,13	13.778.810,27
4. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	4.126,00	2.110,06	2.771,51
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.424,38	5.092,47	-
TOTAIS	82.874.241,10	70.518.036,45	58.845.098,02

Fonte: SIAFI operacional

Observações:

Item 3.3. Nesse item foram consideradas as despesas ocorridas com o contrato do SERPRO.

Item 3.4. Nesse item foram consideradas as despesas ocorridas com os contratos de terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional.

Item 4. As despesas com cartão de pagamento do governo federal das unidades descentralizadas da PGFN são ordenadas pela Gerência Regional de Administração local, por essa razão o controle dos gastos desse tipo de despesas é realizado por aquela unidade.

Item 5. As despesas com suprimento de fundos das unidades descentralizadas da PGFN são ordenadas pela Gerência Regional de Administração local, por essa razão o controle dos gastos desse tipo de despesas é realizado por aquela unidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Grupo de Despesa	Despesa		Despesa		RP não		Valores Pagos	
	Empenhada		Liquidadada		processados			
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4- Investimentos	1.532.515,00	4.041.332,99	10.420,00	7.667,87	1.522.095,00	4.033.665,12	10.420,00	7.667,87
449052	1.532.515,00	4.041.332,99	10.420,00	7.667,87	1.522.095,00	4.033.665,12	10.420,00	7.667,87
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
5- Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6- Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

Fonte: SIAFI operacional

Observação: Neste quadro estão sendo consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.

Análise Crítica da Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da UJ

De início, há que se esclarecer que nas planilhas relativas à “Modalidade de Contratação”, “Evolução dos Gastos Gerais”, “Despesas Correntes e de Capital por Grupo e Elemento de Despesa” foram consideradas somente aquelas executadas pelo órgão central da PGFN, em razão de serem as despesas das Unidades Descentralizadas executadas pelas Gerências Regionais de Administração - GRA/SPOA/MF e algumas outras despesas da PGFN executadas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - COGRL/SPOA/MF, devendo, assim, constar no relatório de gestão destes órgãos.

No que tange às “Despesas por Modalidade de Contratação”, as soluções administrativas referentes às demandas de contratações e aquisições necessárias ao pleno funcionamento e desempenho de atividades da PGFN são executadas pela SPOA/MF, a quem



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

compete o suporte aos órgãos da estrutura do Ministério da Fazenda. Desse modo, ficam a cargo da Divisão de Licitações e Contratos da PGFN apenas as aquisições ordinárias, licitações e dispensas de baixo valor no interesse da Procuradoria.

Insta ressaltar que as restrições orçamentárias e a intempestividade na liberação dos recursos para investimento destinados à Procuradoria dificultaram a execução eficaz das contratações planejadas, especialmente quanto ao direcionamento dos recursos a serem empregados no suprimento das necessidades da PGFN.

Durante o exercício de 2009 foram realizadas 38 (trinta e oito) contratações diretas, sendo 13 (treze) por Inexigibilidade e 25 (vinte e cinco) por Dispensa de licitação. As demais contratações realizadas pela PGFN seguiram a modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preço.

Especificamente no que tange às contratações diretas, por Dispensa de licitação, o montante total dos recursos executados representou R\$ 44.283.927,53 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Desse valor, 96% foi destinado à execução do contrato celebrado diretamente pela PGFN e o SERPRO, sendo certo que aqui não se incluem os recursos repassados à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da SPOA/MF, para fazer frente às despesas da PGFN no contrato global firmado entre a SPOA e o SERPRO.

Já no tocante aos processos de inexigibilidade, que totalizaram R\$ 1.487.411,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais), destaca-se o contrato de assinatura de periódicos celebrado com a Editora Fórum, no valor de R\$ 894.820,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte reais), além de diversos contratos com instituições de ensino que permitiram a concretização das capacitações dos servidores da PGFN.

Registre-se, também, que, em relação às Despesas Correntes e de Capital por Elemento de Despesa, o contingenciamento da cota de limite orçamentário e a liberação por períodos prejudicou a Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da Unidade Jurisdicionada, especialmente pelo fato de que parte significativa da referida cota somente foi liberada próximo à data limite para emissão de empenho, 20/12/2009, a qual foi prorrogada pelo Decreto nº 7.042, de 22 de dezembro de 2009, publicado em 23/12/2009, para o dia 31/12/2009. Ademais, o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, só permitiu a emissão de notas de empenho a partir do dia 26/12/2009 (sábado), impossibilitando algumas contratações e, conseqüentemente, prejudicando a execução do planejamento do órgão.

Dessa forma, no elemento de despesa 33.9039, no qual está concentrado o maior gasto do órgão central, foi possível liquidar somente 63% das despesas empenhadas. No que se refere ao elemento de despesa 33.9033, houve reforço de empenho para assegurar o pagamento das faturas que porventura ficassem inscritas em restos a pagar, em virtude de a agência de turismo não ter informado, em tempo, a respeito da existência de faturas do exercício de 2009 pendentes de pagamento. Já no elemento de despesa 44.9052, só foi possível liquidar R\$ 7.667,87 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) das despesas empenhadas, em virtude da tardia liberação da cota de limite, mencionada anteriormente.

Detalhando os itens apontados na evolução dos gastos gerais, observa-se que os valores dispendidos com diárias e passagens cresceram em razão da publicação do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, que aumentou significativamente os valores das diárias dos servidores públicos. Além disto, o aumento dos valores das passagens aéreas, bem como o aumento das necessidades da PGFN, como, por exemplo, convocações dos Procuradores-Regionais para participação em reuniões mensais com a Cúpula da PGFN, bem assim reuniões



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

entre os Procuradores-Regionais, os Procuradores-Chefes e os Seccionais etc. Ademais, verifica-se o aumento expressivo de gastos com vigilância, limpeza, conservação e “outras terceirizações”, devido aos reajustes de contratos realizados anualmente pelas empresas contratadas e às despesas de manutenção das Unidades da PGFN, outrora ordinariamente custeadas com recursos alocados no orçamento da SPOA, que foram repassadas à responsabilidade deste Órgão, conforme supramencionado. Por fim, em relação à tecnologia da informação, os decréscimos nos valores ocorridos nos exercícios de 2007 a 2009 devem-se ao descumprimento eventual do cronograma de faturamento, por parte da empresa prestadora de serviços (SERPRO), ficando grande parcela das despesas inscritas em restos a pagar, sem olvidar que o valor do contrato celebrado com esta empresa pública tem aumentado no decorrer dos exercícios financeiros.

Registre-se, finalmente, que a utilização pela PGFN do cartão corporativo respeita às legislações pertinentes, por essa razão o gasto nessa modalidade é inexpressivo e tem se mantido assim a cada exercício financeiro.

5.2.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação				
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão	46.868,22	1.054.110,39	46.868,22	76.894,70
Concurso				
Consulta				
Contratações Diretas				
Dispensa		5.074,21		5.074,21
Inexigibilidade				
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal				
Pagamento em Folha				
Diárias	51.584,68	89.068,29	51.584,68	89.068,29
Outros				

Fonte: SIAFI operacional

Observação: Neste quadro estão sendo consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Grupo de Despesa	Despesa		Despesa		RP não		Valores Pagos	
	Empenhada		Liquidada		processados			
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 - Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3- Outras Despesas Correntes	98.452,90	192.552,89	98.452,90	192.552,89	-	-	98.452,90	192.552,89
339033	46.868,22	98.410,39	46.868,22	76.894,70	-	-	46.868,22	76.894,70
339014	51.584,68	89.068,29	51.584,68	89.068,29			51.584,68	89.068,29
339039		5.074,21		5.074,21				5.074,21
Demais elementos do grupo		-						

Fonte: SIAFI gerencial

Observação: Neste quadro estão sendo consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Grupo de Despesa	Despesa		Despesa		RP não		Valores Pagos	
	Empenhada		Liquidada		processados			
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4- Investimentos	0	955.700,00	0	0,00	0	0	0	0
449052		955.700,00		0,00				
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
5- Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6- Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

Fonte: SIAFI gerencial

Observação: Neste quadro estão sendo consideradas somente as despesas executadas no órgão central, em razão de as despesas das unidades descentralizadas serem executadas pelas GRAs e constarão no relatório de gestão destes órgãos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Análise Crítica da Gestão da execução Orçamentária de Créditos recebidos pela UJ por Movimentação

De início, há que se esclarecer que, neste tópico, foram consideradas somente as despesas executadas na Unidade Central da PGFN, pelo mesmo motivo exposto anteriormente.

As viagens que originaram as despesas nos elementos 33.9014 e 33.9033 são de suma importância para União, como, por exemplo, a participação de Procuradores: a), na qualidade de observador do governo brasileiro na 5ª Sessão do Comitê de Especialistas em Cooperação Internacional em Matéria Fiscal; b) integrantes da delegação brasileira para dar seguimento às negociações da dívida de diversos países com o Brasil; e c) integrantes da delegação brasileira para participar de missão com o objetivo de negociar cláusulas padrão dos contratos de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, entre outras.

Vale destacar que, a PGFN recebeu transferência de recursos oriundos da Receita Federal do Brasil - RFB, computados no elemento de despesa 44.9052. Essa situação justifica-se em razão do envolvimento dos diversos órgãos do MF, dentre eles a RFB, esta PGFN e também a SPOA, no Macroprocesso do Crédito Tributário - MCT, o que demanda o nivelamento dos recursos tecnológicos de todos os agentes envolvidos. Assim, tais valores foram utilizados na aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infra-estrutura de tecnologia da informação, de modo a adequar os recursos tecnológicos da PGFN às inovações que vêm ocorrendo nos seus processos de trabalho, decorrentes da referida implantação do MCT e da virtualização dos processos judiciais.

Referida transferência favoreceu esta Procuradoria na medida em que viabilizou a o implemento das ações prioritárias acima mencionadas (virtualização e MCT), sem as quais o Órgão veria comprometidos os processos de trabalho fundamentais para a consecução da sua missão institucional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5.3. Execução Orçamentária por Programa de Governo

Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 0775		Denominação: Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada		Restos a Pagar não processados	Valores Pagos
Inicial	Final					
394.875.217,00	424.419.609,00	411.333.770,00	349.523.289,00		60.531.981,70	349.196.257,00
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional em milhões de reais	31/12/03	4.898,747	10.500,901	8.678,430	10.030,920
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Somatório do valor arrecadado na defesa da Fazenda Nacional em juízo no ano.						
Análise do Resultado Alcançado:						
<p>Esclarece-se, de início, que tanto o índice de referência (inicial) quanto a previsão do índice final 2011 foram mensurados no PPA na unidade de medida "REAL" e não "MILHÃO de REAIS", razão pela qual foram convertidos no presente relatório para a unidade "MILHÃO de REAIS".</p> <p>No tocante a este dado, importa registrar que a Procuradoria não tem governabilidade no que diz respeito à manifestação de vontade do contribuinte em litigar contra a União, impugnando a Política Tributária brasileira.</p> <p>É manifesto que, nos últimos tempos, o acesso à Justiça foi ampliado, havendo significativo acréscimo na judicialização das causas em geral.</p> <p>Vale notar que a relação entre o presente indicador e aquele referente à arrecadação acumulada da Dívida Ativa da União é inversamente proporcional, na medida em que o aumento da judicialização das causas que envolvem matéria tributária provoca, na mesma proporção, decréscimo na arrecadação espontânea de tributos.</p> <p>Assim, nota-se que este indicador deveria ter polaridade negativa, ou seja, quanto menor o índice, melhor o resultado, já que sua diminuição representará aumento na arrecadação espontânea.</p>						
*Fonte: Tesouro Nacional						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da União em milhões de reais	31/12/03	1.926,000	3.376,568	2.913,093	9.135,953
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Somatório do valor arrecadado da Dívida Ativa da União no ano.						
Análise do Resultado Alcançado:						



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Esclarece-se, de início, que tanto o índice de referência (inicial) quanto a previsão do índice final 2011 foram mensurados no PPA na unidade de medida "REAL" e não "MILHÃO de REAIS", razão pela qual foram convertidos no presente relatório para a unidade "MILHÃO de REAIS".

Relativamente ao Indicador "Arrecadação acumulada da Dívida Ativa da União" a arrecadação no exercício de 2009 atingiu o montante de R\$ 9,13 bilhões, o que vale dizer que se superou em mais de 213% o índice previsto para o exercício. Explica-se.

O exercício de 2009 encerrou-se com uma arrecadação total de R\$ 9.135,953 milhões, correspondentes ao montante total arrecadado dos créditos de natureza previdenciária, não-previdenciária e dos créditos de FGTS, o que, em termos gerais, significa a constatação de arrecadação para o ano de 2009 com acréscimo de 17,42% em relação ao ano anterior.

Assim, vale destacar o resultado específico arrecadado em cada classe de créditos inscritos em Dívida Ativa da União, conforme se verá a seguir.

No âmbito dos créditos não-previdenciários, ressalta-se que houve, nos últimos anos, elevada recuperação de valores devidos à Fazenda Nacional via cobrança administrativa e judicial, destacadamente em ações envolvendo montantes elevados. Vale dizer que a arrecadação dos créditos não-previdenciários, incluindo os importes oriundos do parcelamento convencional e especiais, perfaz o montante de cerca de R\$ 7,6 bilhões.

Com relação aos créditos previdenciários, observe-se que em 2008, a PGFN passou a inscrever e cobrar as contribuições previdenciárias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ex vi da Lei nº 11.457/2007. Com as novas atribuições, a PGFN passou a gerenciar aproximadamente 750.000 (setecentos e cinquenta mil) créditos previdenciários, além daqueles que antes já se achavam sob sua administração e cobrança. Feito esse registro inicial, registre-se que a arrecadação correspondente aos créditos previdenciários, no ano de 2009, perfaz o valor de R\$ 1,4 bilhão. Todavia, em virtude da incidência da Súmula Vinculante nº 8 do STF (declaração de inconstitucionalidade dos artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/91), que reduziu para cinco anos o prazo de constituição e cobrança destes créditos, houve impacto direto na baixa do estoque em cobrança de todos os créditos que não observassem o novo patamar imposto pelo Pretório Excelso e os números da arrecadação apresentaram um decréscimo de 34,46% em relação ao ano anterior.

No tocante aos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, registrou-se uma arrecadação total de aproximadamente R\$ 86,54 milhões.

*Fonte: SIDA - Sistema da Dívida Ativa e PLENUS - Sistema da Dívida Previdenciária

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Perdas de Recursos da União Evitadas em reais	31/12/03	163.065.047,480	252.393.780,920	218.522.759,200	532.200.000.000,000

Fórmula de Cálculo do Índice:

Somatório do resultado, em moeda nacional, das vitórias judiciais e extrajudiciais na defesa, quando a União é provocada.

Análise do Resultado Alcançado:

O indicador "perdas de recursos da União evitadas" é calculado obtendo-se o somatório do resultado, em moeda nacional, das vitórias judiciais na defesa, quando a União é ré. Todavia, as grandes causas não são corriqueiras e nem julgadas com regularidade pelos Tribunais Superiores, razão pela qual nem sempre é possível estimar com a precisão necessária os valores envolvidos nas causas ganhas pela Fazenda Nacional perante os Tribunais Superiores, considerando-se que uma boa parte das matérias ali discutidas referem-se a questões processuais e aquelas que tratam de questões tributárias, por vezes, apresentam aspectos muito particulares que repercutem apenas nos tributos devidos por um determinado contribuinte ou grupo de contribuintes, sem mencionar o fato de que os valores discutidos na maioria das vezes não são identificáveis nos autos sem que haja a necessidade de liquidação dessa quantia.

De toda sorte, o ano de 2009 mostrou-se atípico, na medida em que se verificou a ocorrência de julgamentos de diversas grandes causas, cujos valores de perda estimados representam R\$ 532,2 bilhões. Desta feita, observe-se que o resultado do exercício de 2009 ultrapassou extraordinariamente a meta, em virtude do julgamento das grandes causas abaixo mencionadas:



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

1 - O Supremo Tribunal Federal negou provimento aos Recursos Extraordinários que discutiam a extinção do benefício fiscal conhecido por **Crédito-Prêmio do IPI**, dando interpretação favorável à União. Como resultado da tese albergada pelo STF, estima-se uma economia aos cofres públicos na casa dos **R\$ 192 bilhões**.

2 - Ainda no âmbito do Supremo Tribunal Federal, restou declarada a constitucionalidade do aumento de alíquota da **COFINS de 2% para 3%**, promovida pelo artigo 8º, da Lei 9.718/1998. Com isso, baseando-se nos dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil, o referido aumento de alíquota resultou, no período de 2003 a 2008, arrecadação adicional de aproximadamente **R\$ 210 bilhões**, valor esse mantido em favor da União em função da vitória alcançada no STF.

3 - Importante registrar, também, que a atuação da Coordenação do Contencioso Administrativo - COCAT, órgão da estrutura da PGFN que acompanha processos relevantes (com valores iguais ou superiores a dez milhões de reais) no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, resultou na **manutenção integral de mais de R\$ 7,1 bilhões em créditos tributários levados a julgamento no CARF**.

4 - Merece destaque, ainda, a decisão do Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento de recurso repetitivo, que afirmou a **possibilidade de cobrança**, pelo rito da execução fiscal, de valores provenientes de operações de **crédito rural** cedido à União pelo Banco do Brasil, nos termos da MP 2.196-3/2001. Estima-se que o impacto financeiro da referida decisão é da ordem de **R\$ 9 bilhões**, valor esse mantido em favor da União em função da vitória alcançada no STJ.

5 - Por fim, registre-se que o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o juiz de primeiro grau não está autorizado a extinguir de ofício execução fiscal, sem qualquer provocação do executado, presumindo a insubsistência de todo o crédito tributário regularmente inscrito em Dívida Ativa em razão da superveniente **declaração de inconstitucionalidade do §1º do Art. 3º da Lei 9.718/98 (definição da base de cálculo para incidência da COFINS)** pelo Supremo Tribunal Federal. Considerando-se que os valores envolvidos referem-se a praticamente todas as inscrições em Dívida Ativa realizadas com base no referido dispositivo legal, com o resultado da decisão mencionada, evitou-se a perda de cerca de **R\$ 114,1 bilhões** correspondentes ao montante total envolvido nas mencionadas inscrições.

*Fonte: SIDA - Sistema da Dívida Ativa, CASTF - Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal, CRJ - Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional e COCAT - Coordenação do Contencioso Tributário

Análise Crítica da Execução Orçamentária por Programa de Governo

O orçamento total aprovado para o programa 0775 - Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, gerenciado pela PGFN, considerando inclusive o grupo de despesas Pessoal e encargos sociais, foi 17,67% maior que em relação ao exercício de 2008, em virtude do percentual de inflação previsto para o ano de 2009 e do reajuste ordinário no valor das despesas do Órgão.

A execução orçamentária do programa foi marcada pela ausência de previsibilidade na liberação das cotas de limite orçamentárias e dos recursos financeiros, comprometendo a execução do planejamento orçamentário, conforme referenciado anteriormente.

A imprevisibilidade na liberação de cotas trouxe conseqüências negativas para a PGFN, destacando o investimento precário na infra-estrutura de Tecnologia da Informação para fazer frente à virtualização do Poder Judiciário e para atender às especificidades do Macroprocesso do Crédito Tributário.

A redução da dotação para investimento, solicitada na proposta de LOA, impossibilitou a conclusão da implantação do Sistema de Acompanhamento Judicial - SAJ, o investimento nas redes lógicas e em hardware o que permitiria a melhoria no desenvolvimento das atividades.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

5.4. Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ

Execução Física

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
Administração	Representação Judicial e Extrajudicial	0775	2245	Atividade		Unidade	5.379.655	2.140.745	6.455.685
Administração	Administração de Receitas	0775	2244	Atividade		R\$ Milhão	5.291,000	5.885.150	5.511,000
Administração	Administração Geral	0775	2272	Atividade		-	-	-	-
Administração	Administração Geral	0775	2D31	Atividade		Unidade	20	7	15
Administração	Tecnologia da Informação	0775	2249	Atividade		Unidade	3	3	3
Administração	Formação de Recursos Humanos	0775	4572	Atividade		Unidade	666	1.190	966
Administração	Administração Geral	0775	09HB	Atividade		-	-	-	-

Fonte: SIGPlan - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento.

Execução Financeira

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
Administração	Representação Judicial e Extrajudicial	0775	2245	Atividade		1.838.784,00	1.793.618,00	3.749.160,00
Administração	Administração de Receitas	0775	2244	Atividade		14.194.716,00	11.060.380,00	15.549.160,00
Administração	Administração Geral	0775	2272	Atividade		280.178.993,00	254.259.772,00	266.239.614,00
Administração	Administração Geral	0775	2D31	Atividade		4.425.654,00	856.855,00	4.704.215,00
Administração	Tecnologia da Informação	0775	2249	Atividade		79.300.152,00	38.181.168,00	97.305.964,00
Administração	Formação de Recursos Humanos	0775	4572	Atividade		2.000.000,00	891.290,00	2.900.000,00
Administração	Administração Geral	0775	09HB	Atividade		42.480.210,00	42.480.210,00	42.955.462,00

Fonte: SIGPlan - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento.

Análise da execução Física e Financeira das Ações realizadas pela UJ

Inicialmente, registre-se que as diferenças entre os valores apresentados no quadro “Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo” e aqueles lançados no SIGPLAN se deram em virtude de que, como a alimentação do SIGPLAN se baseia no último PPA, e que, até meados de 2008, os créditos previdenciários ainda não eram lançados como arrecadação da PGFN, vez que estes eram de responsabilidade da PGF, os respectivos



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

valores não foram lançados como de arrecadação da PGFN. Ademais, também os créditos oriundos do PAEX, SIMPLES NACIONAL e TIMEMANIA não restaram computados no SIGPLAN.

Dessa forma, cabe repetir, por oportuno, que o montante efetivo da arrecadação da Dívida Ativa da União alcançou a cifra de R\$ 9.135.953.837,26 (nove bilhões, cento e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e não apenas os cerca de R\$ 5,8 bilhões registrados no SIGPlan.

Feita essa ressalva, passa-se à análise específica por ações dos dados referentes à execução Física e Financeira constantes dos quadros acima.

Ação 2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União

Nessa ação estão contemplados gastos com diárias e passagens, contrato com o Banco do Brasil para liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, pagamento de oficiais de justiça, honorários periciais e estagiários, os quais contribuem para a consecução da finalidade da ação.

No exercício de 2009, o desenvolvimento da ação **2244** apresentou uma elevada recuperação de valores devidos à Fazenda Nacional, oriundos da cobrança da Dívida Ativa da União. A arrecadação da Dívida Ativa da União (DAU) administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficou em torno de R\$ 9,13 bilhões, proporcionando o alcance do percentual de 172% da meta física prevista. Em se tratando de meta financeira, 77,92% da dotação dessa ação foi realizada, para que fosse possível alcançar o percentual da meta física acima citado. Além disso, 99,80% da dotação da ação foi empenhada, resultando no percentual de 21,88 inscritos em restos a pagar/2010.

Ação 2D31- Manutenção das Novas Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional

A Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que implantou a Receita Federal do Brasil, autorizou a criação de 120 (cento e vinte) novas Seccionais, visando à racionalização da distribuição geográfica das Comarcas e Subseções Judiciárias.

Consoante Portaria PGFN nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, foram previstas, no exercício de 2009, a instalação de 20 (vinte) Seccionais. Neste contexto, 6 (seis) Unidades foram instaladas, 1(uma) Unidade ficou em fase de instalação e 8 (oito) Unidades ficaram para ser instaladas em 2010, alcançando-se, assim, 35% de sua previsão da meta física.

No que se refere à meta financeira, a ação executou 19,36% dos recursos disponibilizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, em consequência da liberação de cota de limite orçamentária para a categoria econômica de investimento ter sido tardia e grande parte dos recursos terem sido inscritos em restos a pagar. Os recursos de investimento proporcionam a aquisição de equipamentos para a instalação de rede lógica, a aquisição de mobiliário, de equipamentos de informática, e estes são itens de importância crucial na instalação de uma unidade e que dependem de licitações, as quais necessitam de recursos e tempo hábil para serem concluídas.

Ação 2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

No que tange à representação judicial e extrajudicial da União, a PGFN alcançou significativas vitórias perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, que resultaram ganhos no ingresso de tributos e na economia de desembolsos para os cofres públicos.

No exercício de 2009 o produto dessa ação foi alterado de “Representação Realizada”, consistente em todos os documentos que constavam no processo, como; e-mails, pareceres, despachos, fax, petições, entre outros, para “Processo Analisado”, que considera somente as análises relevantes, como: petições, pareceres, entre outros. Porém, a previsão inicial da meta física contida na LOA de 2009 baseava-se no produto anterior, o que ocasionou distorção na execução da ação, que alcançou apenas 42,86% da meta física prevista. Ressalta-se que, no exercício de 2010 essa distorção será reavaliada.

Nesta ação estão contemplados os gastos com diárias e passagens, pagamento de oficiais de justiça, honorários periciais e estagiários, os quais colaboram para o alcance de sua finalidade.

A liberação regular da cota de limite orçamentário prevista para a execução desta ação possibilitou o alcance de 97,54% da meta financeira prevista.

Ação 2249 - Sistemas Informatizados da PGFN

Os recursos da referida Ação possibilitaram a manutenção dos sistemas informatizados da PGFN, bem assim a melhoria da infra-estrutura tecnológica desses sistemas, os quais permitem controle ágil e seguro para o acompanhamento da arrecadação da Dívida Ativa da União, incluindo a recuperação de créditos e defesa da União.

A meta financeira alcançou o percentual de 48,15%, em virtude de grande parte dos créditos empenhados terem sido inscritos em restos a pagar. O cronograma de faturamento não foi obedecido pela empresa prestadora de serviços, por essa razão não houve tempo hábil para a PGFN proceder ao pagamento de todas as faturas relativas ao exercício de 2009.

Os contratos celebrados com o SERPRO, diretamente pela a PGFN e por intermédio da SPOA/MF, com recursos de custeio da fonte 0157, possuíam previsão orçamentária total de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), contemplando diversos serviços a serem prestados por aquela empresa. Entretanto, durante o exercício de 2009, mais precisamente no mês de agosto, observou-se que a referida empresa pública não conseguiria executar todos os serviços previstos. Em razão deste fato, a PGFN reestimou o valor do contrato, utilizando o montante de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) como fonte compensatória para abertura de crédito adicional, diminuindo os recursos da ação Sistema Informatizado da PGFN e aumentando os recursos da ação Gestão e Administração do Programa.

O objetivo do gestor ao acrescentar recursos na ação GAP foi priorizar a continuidade dos serviços contratados e propiciar a contratação de outros serviços essenciais e momentâneos que ocorreram durante o ano de 2009, uma vez que tal ação objetiva atender a manutenção das unidades central e descentralizadas.

Nessa senda, o contrato do SERPRO passou a montar R\$ 73.676.436,58 (setenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O restante do valor alocado na ação atendeu às despesas relativas aos processos de contratação de rede lógica e outras necessidades de tecnologia da informação que surgiram no decorrer do exercício.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa

Os recursos disponibilizados nesta Ação destinam-se à manutenção administrativa necessária à gestão da Unidade Central e Unidades Descentralizadas da PGFN.

A liberação de cota de limite orçamentário na totalidade da dotação aprovada na LOA permitiu o registro de 90,75% da meta financeira prevista, e, também, o melhor desenvolvimento técnico e administrativo da PGFN. Como relatado anteriormente, esta ação recebeu R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) para priorização da manutenção das Unidades Central e Descentralizadas. Dentre os recursos disponibilizados nesta ação, somente 6,22% ficaram inscritos em restos a pagar, o que significa que, ao considerar os empenhos emitidos, ao invés dos liquidados, como ocorre no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan, a execução da PGFN alcançaria o percentual de 96,97% nesta ação.

Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

As capacitações destinadas aos servidores da PGFN são custeadas por esta Ação, a qual possibilitou a elaboração de projetos que beneficiaram 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco) servidores, resultando na superação, de forma significativa, da meta física prevista.

O mencionado “Plano de Capacitação e Desenvolvimento” elenca seis Programas a serem observados na implementação de ações de capacitação. Na execução dessa ação, em 2009, foram investidos recursos na monta de R\$ 891.290,00 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa reais), aplicados em 2.305 (duas mil, trezentas e cinco) capacitações. Ressalte-se, ainda, que foram realizados 156 cursos/eventos de capacitação durante o ano de 2009, sendo 116 (69%) onerosos e 51 (31%) gratuitos, o que possibilitou capacitar o montante de 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco) servidores, conforme acima mencionado.

O resultado geral de execução da meta financeira alcançou o percentual de 44,56%, em virtude da impossibilidade de realização de alguns projetos de capacitação previstos para o ano de 2009, devido ao grande quantitativo de empresas com irregularidade fiscal, principalmente as empresas que oferecem cursos de pós-graduação, seja presencial ou a distância. Ademais, muitos projetos foram realizados em parceria com a Escola de Administração Fazendária - ESAF, e, em alguns casos, houve a obtenção de cortesias em instituições particulares, o que proporcionou a realização de inúmeras capacitações com o custo reduzido.

Outro ponto que impossibilitou a realização de mais capacitações, bem como a execução dos créditos orçamentários desta ação, foi a adoção, pela SPOA/MF, de liberação sazonal das cotas de limite orçamentário para custeio, bem como o bloqueio de R\$ 22.388.562,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais) citado anteriormente, o que fez com que o gestor, quando da liberação da referida cota, escolhesse priorizar as despesas com manutenção das Unidades Central e Descentralizadas em detrimento dos gastos com capacitação.



5.5 Indicadores de Desempenho ou Institucionais

Cuida esclarecer que os Indicadores Institucionais são formas de representação quantificáveis para acompanhar e monitorar resultados, constituindo-se em ferramenta utilizada para determinar se a organização está alcançando objetivos propostos no planejamento. São instrumentos de gestão e avaliação que têm por finalidade subsidiar a análise de desempenho e o processo de aprendizagem da organização.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir do segundo semestre do exercício de 2009, no que tange à gestão da Dívida Ativa, adotou os Indicadores Institucionais a seguir explicitados.

Indicador nº 01: Realização da cobrança executiva:

$$\frac{\text{Valor da recuperação da cobrança executiva (DAU + FGTS)} * 100}{\text{Valor da arrecadação das receitas federais no período + FGTS}}$$

Esse indicador visa medir, semestralmente, a recuperação da Dívida Ativa da União - DAU somada com a Dívida Ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Para isso, relaciona o valor da arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União, sob administração da PGFN, mais os créditos do FGTS inscritos em Dívida sobre o valor da arrecadação dos créditos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, mais os créditos do FGTS ainda não inscritos em dívida. Está ligado ao Objetivo Estratégico nº 01 - “promover a arrecadação efetiva e legítima da Dívida ativa”.

Indicador nº 02: Evolução do estoque da Dívida Ativa

$$\frac{\text{Valor do estoque da Dívida Ativa no período} * 100}{\text{Valor do estoque da Dívida Ativa no período anterior}}$$

Esse indicador também está relacionado ao Objetivo Estratégico nº 01, permitindo medir a eficiência na cobrança da Dívida Ativa, por meio da avaliação semestral da redução paulatina do estoque da Dívida Ativa.



Indicador nº 3: Facilidades de pagamento

Fórmula de cálculo (A):

$$\frac{\text{Valor da Dívida Ativa parcelada (ordinários e especiais)} * 100}{\text{Valor total da Dívida Ativa (estoque)}}$$

Fórmula de cálculo (B):

$$\frac{\text{Valor da Dívida Ativa parcelada dos GD (ordinários e especiais)} * 100}{\text{Valor total da Dívida Ativa dos GD (estoque do GD)}}$$

* Grandes Devedores - GD

Esse indicador também está relacionado ao Objetivo Estratégico nº 01 e tem a finalidade de medir o nível de estímulo à arrecadação por meio do parcelamento. Cuida ressaltar que, semestralmente, será levantado um percentual para toda a Dívida Ativa parcelada e outro apenas para a Dívida Ativa dos grandes devedores.

Indicador nº 04: Relação entre a dívida e a cobrança

$$\frac{\text{Valor recuperado da dívida inscrita} * 100 \text{ (arrecadação no semestre)}}{\text{Valor total da dívida ativa (estoque)}}$$

Esse indicador está relacionado ao Objetivo Estratégico nº 02 - “aumentar a eficiência e eficácia da cobrança executiva”. Tem a finalidade de medir a eficácia da recuperação da dívida, através do resultado obtido do valor arrecadado no semestre dividido pelo valor total do estoque da Dívida Ativa, transformado em percentual.

Indicador nº 05: Produtividade dos Procuradores da Fazenda Nacional

$$\frac{\text{Valor total recuperado da Dívida Ativa (valor arrecadado no semestre)}}{\text{Quantidade de PFN na Instituição}}$$

O mencionado indicador também está relacionado com o Objetivo Estratégico nº 02, pois permitirá medir a produtividade dos Procuradores da Fazenda Nacional na recuperação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

da dívida, considerando a interdependência entre as áreas. A unidade de medida será auferida em reais e a periodicidade será mensal. Leia-se “valor recuperado” como valor arrecadado.

Indicador nº 06: Antiguidade da Dívida Ativa em cobrança

$$\frac{\text{Montante da dívida inscrita com mais de dois anos} * 100}{\text{Montante total da dívida inscrita (estoque)}}$$

O indicador também está relacionado ao Objetivo Estratégico nº 02, pois através da análise da evolução semestral do montante de débitos inscritos com mais de dois anos dividido pelo montante total da dívida inscrita em DAU será possível avaliar a agilidade da cobrança dentro da PGFN.

Indicador nº 09: Tempo médio de ajuizamento

$$\frac{\text{Tempo médio transcorrido entre a inscrição em Dívida Ativa e o efetivo ajuizamento}}{\text{Tempo médio transcorrido entre a inscrição em Dívida Ativa e o efetivo ajuizamento}}$$

O último indicador relacionado ao Objetivo Estratégico nº 03 tem a finalidade de medir a agilidade no ajuizamento pelas unidades da PGFN.

Indicador nº 10: Dívida garantida

$$\frac{\text{Valor total da dívida inscrita com garantia} * 100}{\text{Valor total da Dívida Ativa (estoque)}}$$

Esse indicador está relacionado ao Objetivo Estratégico nº 04 - “aperfeiçoar e especializar as estratégias de cobrança” e tem a finalidade de acompanhar periodicamente as garantias oferecidas, com vistas à análise da sua liquidez, perspectiva de deterioração e idoneidade.

Indicador nº 11: Garantias qualificadas

$$\frac{\text{Valor total das garantias qualificadas} * 100}{\text{Valor total da Dívida Ativa garantida}}$$



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Também está ligado ao Objetivo Estratégico n° 04 e tem a finalidade de verificar a qualidade das garantias dos débitos inscritos. Todavia, essa medição depende da ação prioritária nacional de qualificação da Dívida Ativa da União que já está em andamento no Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União - DGDAU.

Indicador n° 12: Evolução relativa da recuperação dos créditos de grandes devedores

$$\frac{\text{Valor total dos créditos recuperados do GD} * 100 \text{ (arrecadação no semestre do GD)}}{\text{Valor total dos créditos recuperados (valor total arrecadado no semestre)}}$$

Tendo em vista que o trabalho especializado na recuperação dos créditos de Grandes Devedores também é uma estratégia de cobrança, esse indicador também é utilizado com medida relacionada ao Objetivo Estratégico n° 04. Tem como objetivo medir a efetividade da recuperação relativa dos grandes devedores.

Indicador n° 14: Estoque em revisão no órgão de origem

Fórmula de cálculo (A):

$$\frac{\text{Valor dos créditos em revisão nos órgãos de origem} * 100}{\text{Valor total do estoque da Dívida Ativa}}$$

Fórmula de cálculo (B):

$$\frac{\text{Quantidade de processos em revisão nos órgãos de origem} * 100}{\text{Quantidade total de processos da Dívida Ativa}}$$

A mensuração do valor e quantidade dos créditos em revisão nos órgãos de origem poderá auxiliar na depuração da Dívida Ativa da União, uma vez que a revisão poderá atingir liquidez, certeza e exigibilidade do crédito inscrito em dívida.

Indicador n° 15: Percentual do estoque qualificado

$$\frac{\text{Valor total do estoque qualificado da Dívida Ativa} * 100}{\text{Valor total do estoque da Dívida Ativa}}$$



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

O indicador também está ligado ao Objetivo Estratégico n° 05 uma vez em que pretende medir a probabilidade de recuperação dos créditos, promovendo a sua classificação (*rating* da dívida). Assim, por meio da implementação da aludida classificação, será possível orientar a cobrança de acordo com o grau de recuperabilidade observado para cada tipo de crédito constante do estoque, ampliando, assim, a eficiência da arrecadação empreendida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Indicador n° 16: Harmonização de conceitos fundamentais

Quantidade de conceitos harmonizados até o período

Quantidade total de conceitos fundamentais mapeados no período

Trata-se de indicador relacionado ao Objetivo Estratégico n° 06 - “orientar de forma célere, harmônica, objetiva e segura”. Esse indicador tem a finalidade de medir o nível de harmonização dos conceitos fundamentais no trato da cobrança, utilizados pelos órgãos envolvidos. Para isso, será mapeado semestralmente um número de conceitos fundamentais a ser trabalhado para depois auferir a quantidade de conceitos efetivamente produzidos no âmbito do DGDAU no período.

Indicador n° 17: Número de orientações produzidas

Quantidade de orientações produzidas pelo Departamento (CDA e CGD) no período

Também está relacionado ao Objetivo Estratégico n° 06 e tem a finalidade de medir a produção de orientações emanadas pelo Departamento.

Indicador n° 18: Tempo médio de resposta às consultas

Tempo médio transcorrido entre o recebimento das consultas e as respostas encaminhadas pelo Departamento (CDA e CGD)

Último indicador relacionado ao Objetivo Estratégico n° 06 e tem a finalidade de medir a tempestividade do Departamento no atendimento das consultas internas.

Indicador n° 19: Número de atividades manualizadas

Quantidade de atividades do processo de cobrança manualizadas pelo Departamento (CDA e CGD) até o período



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Trata-se de indicador relacionado com o Objetivo Estratégico nº 7, tendo a finalidade de medir o nível de manualizações e padronização das atividades gerenciadas pelo DGDAU.

Indicador nº 20: Convênios efetivados

$$\frac{\text{Quantidade de convênios } \textit{latu sensu} \text{ efetivados até o período} * 100}{\text{Quantidade de convênios } \textit{latu sensu} \text{ firmados}}$$

Trata-se de indicador relacionado ao Objetivo Estratégico nº 08 - "fortalecer parcerias estratégicas". Tem a finalidade de medir o nível de implementação dos convênios firmados pela PGFN, na área da cobrança.

6. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

6.1 Composição dos recursos humanos

Composição do Quadro de Recursos Humanos			
Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	2.829		
Próprios:			
- Procuradores da Fazenda Nacional	1.647	2.400	2.400 (*)
- Servidores	1.127		6.000 (**)
Requisitados	55		
Celetistas	554		
Cargos de livre provimento			
Estatutários:			
- Procuradores da Fazenda Nacional	210		
- Servidores	124		
Não Estatutários	59		
Terceirizados	SPOA***		
Total	3.736		

(*) Art. 18 da Lei nº 11.457/2007.

(**) Fonte: Relatório FGV - Meta Institucional nº 1, de maio a outubro de 2006, que indica como relação ideal, a média de 2,5 servidores por cada Procurador em exercício no Órgão.

(***) Os contratos de terceirização que atendem à PGFN são firmados e gerenciados pela SPOA/MF, em cujo relatório de gestão o referido dado deverá ser informado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Composição e custos de recursos humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

Tipologia	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	3.046	R\$ 270.434.841,13	R\$ 5.127.286,66	R\$ 28.639.771,67	R\$ 4.336,70	R\$ 582.168,47
2008	3.325	R\$ 334.047.628,15	R\$ 6.455.112,48	R\$ 28.963.007,39	R\$ 2.361,26	R\$ 284.442,13
2009	3.112	R\$ 452.030.048,64	R\$ 7.563.483,38	R\$ 18.865.461,09	R\$ 4.170,29	R\$ 264.636,82
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2008	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cargo de Provisão em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)						
2007	56	R\$ 267.480,74	R\$ 723.859,96	R\$ 223.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2008	67	R\$ 181.773,49	R\$ 1.020.692,47	R\$ 134.364,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	38	R\$ 208.064,24	R\$ 1.098.693,77	R\$ 107.491,20	R\$ 0,00	R\$ 102,00
Requisitados com ônus para a UJ						
2007	19	R\$ 28.410,41	R\$ 165.800,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2008	19	R\$ 35.995,39	R\$ 222.109,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	17	R\$ 51.248,67	R\$ 292.027,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Requisitados sem ônus para a UJ						
2007	20	R\$ 68.959,25	R\$ 94.728,09	R\$ 16.170,14	R\$ 0,00	R\$ 10.443,84
2008	26	R\$ 29.230,06	R\$ 156.739,36	R\$ 21.849,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	18	R\$ 34.151,97	R\$ 169.786,21	R\$ 24.380,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Sistema SIAPE - informações prestadas pela COGRH/SPOA-MF.

6.2 Informações sobre os contratos de terceirização de mão-de-obra

A PGFN não realiza este tipo de contratação, que se insere na esfera de competência da SPOA/MF, a quem cumpre apresentar as informações requeridas neste item.

6.3 Análise crítica e Indicadores gerenciais dos recursos humanos

Conforme já abordado no início do presente relatório, a missão da PGFN consiste na realização da justiça fiscal por meio da recuperação de créditos não pagos e na redução das perdas judiciais da União em matéria fiscal atuando em prol do interesse público.

Para a consecução da referida missão a PGFN tem lotação aprovada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) cargos de Procurador da Fazenda Nacional. Encontravam-se providos, em 31 de dezembro de 2009, 1.857 (mil oitocentos e cinquenta e sete) cargos, equivalentes a 77% (setenta e sete por cento) do quantitativo de profissionais estimado como ideal. Reputa-se imprescindível para a adequada realização da missão do Órgão o provimento dos demais cargos atualmente vagos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

O cargo de Procurador da Fazenda Nacional é privativo de bacharel em Direito, de forma que não há, em regra, entre os profissionais que integram a carreira formação em áreas do conhecimento voltadas à gestão pública.

Tal não ocorre nas demais instituições que desempenham funções essenciais à Justiça, tais como o Judiciário e o Ministério Público, as quais contam em seus quadros de pessoal com carreira de apoio especializada voltada à execução de atividades não finalísticas, dentre elas, administração, contabilidade, economia, tecnologia da informação, psicologia, estatística.

A gestão de uma organização demanda a existência de conhecimento multidisciplinar em áreas distintas da ciência jurídica. A ausência de profissionais especializados para gerenciar a PGFN acarreta inúmeros prejuízos à adequada realização da missão do Órgão. A excelência na prestação da função essencial que lhe é inerente pressupõe a associação de dois ingredientes igualmente importantes: a expertise nas áreas do conhecimento afetas à gestão e o elevado grau de conhecimento jurídico de seus membros de carreira.

Nessa senda, é notório que a insuficiência quantitativa e qualitativa de servidores de apoio da PGFN representa uma séria ameaça à realização da missão institucional do Órgão.

Ao analisar a composição da força de trabalho da PGFN observa-se que existem 1.230 (mil duzentos e trinta) servidores de apoio lotados e em exercício nas unidades da PGFN e 1857 (mil oitocentos e cinquenta e sete) Procuradores da Fazenda Nacional, o que corresponde à relação de 0,66 servidores envolvidos nas áreas de suporte para cada Procurador, situação que, por certo, é visivelmente insuficiente e insatisfatória.

Como se infere, além de estar evidenciado o quadro extremamente reduzido de servidores administrativos em relação aos Procuradores da Fazenda Nacional, em 2009, 12 (doze) servidores foram cedidos para prestar serviços em outros Órgãos sob a prerrogativa de irrecusabilidade da referida cessão.

No que concerne ao desempenho funcional dos servidores, especialmente os envolvidos em ações de suporte, impende salientar que a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que estruturou o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, atingindo também a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDFAZ, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo quando lotados e no exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas unidades do Ministério da Fazenda, atribuída em função do alcance de metas de desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério da Fazenda, todavia, até 31/12/2009 a referida Lei ainda não fora efetivamente regulamentada para definir os critérios de avaliação do desempenho funcional dos servidores.

O desempenho funcional dos Procuradores da Fazenda Nacional pode ser aferido por intermédio dos Indicadores do Programa de Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional. Todavia, é importante ressaltar que a ausência de apoio especializado, decorrente da carência de servidores capacitados, impacta negativamente a execução de suas atividades finalísticas.

Cabe anotar o agravamento da evidente situação de carência no quantitativo dos recursos humanos, em virtude da ocorrência de 99 (noventa e nove) vacâncias (exonerações, aposentadorias, demissões, falecimentos), das quais 45 (quarenta e cinco) foram de servidores administrativos e 54 (cinquenta e quatro) de Procuradores da Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Essa situação precária irá se acentuar ainda mais no decorrer do exercício de 2010, visto que 12 (doze) servidores completarão a idade limite para a aposentadoria compulsória, sendo 7 (sete) servidores administrativos 5 (cinco) Procuradores da Fazenda Nacional, somado ao fato de que outros 239 (duzentos e trinta e nove) servidores de apoio e 41 (quarenta e um) Procuradores já implementaram os requisitos suficientes à aposentadoria voluntária, mas permanecem em atividade, percebendo o benefício do abono de permanência.

Ainda neste cotejo, releva registrar outra preocupante informação, qual seja, a média de idade dos servidores de apoio da PGFN gira em torno de 51 (cinquenta e um) anos de idade, muito alta, mormente levando-se em consideração a idade limite para a aposentadoria integral. (60 anos para homens e 55 anos para mulheres).

Destarte, tais dados indicam que a PGFN carece urgentemente de renovação da sua força de trabalho em curto e médio prazo, aliada à ampliação de seu quantitativo, com realização de concurso público, especialmente no que tange aos servidores da área de apoio, sob pena de acarretar colapso, com conseqüências irreversíveis.

Cumprir tecer considerações acerca do Plano de Capacitação e Desenvolvimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O referido Plano elenca seis Programas a serem observados na implementação de ações de capacitação. O primeiro deles, Programa de Desenvolvimento de Competências Institucionais, restou observado quando da realização de cursos/eventos nas áreas de Direito Público, Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Processual Civil e Internacional. Implementou-se, ainda, capacitações relacionadas à Administração da Dívida da União, curso de contabilidade para Advogados e eventos destinados à discussão de medidas de atuação preventiva da PGFN na recuperação de ativos internacionais e no combate à sonegação fiscal e à corrupção.

Observando o segundo Programa, Promoção da Excelência Administrativa, foram realizados cursos de atendimento ao público, oratória, português e redação oficial, língua estrangeira, gestão administrativa, administração orçamentária e financeira, gestão patrimonial, licitações e contratos, elaboração e gerenciamento de projetos, elaboração de editais para aquisições no setor público, secretariado, contabilidade pública. Na área da Tecnologia da Informação, destacam-se cursos de Word, Outlook, Excel básico, Sistemas do Ministério da Fazenda, Sistemas Auxiliares, Treinamento do Plenus. Além disso, foram implementados cursos de administração de recursos humanos e oficinas de desenvolvimento de equipes.

Incluídos, ainda, neste mesmo Programa, tem-se os cursos de planejamento estratégico, Workshop de planejamento do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União e o 1º Encontro de Planejamento Estratégico do mesmo Departamento com a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 1ª Região.

Em atendimento ao Programa de Desenvolvimento de Competências Gerenciais e de Liderança (terceiro Programa), foram implementados cursos de relação interpessoal e gestão de pessoas. Realizou-se, também, o VII Encontro de Planejamento e Gestão, oportunidade em que procuradores chefes de todas as unidades da PGFN reuniram-se com fins de, especialmente, compartilhar conhecimentos, experiências, resultados e estabelecer diretrizes para o exercício seguinte.

No que pertine ao quarto Programa, Incentivo à Educação Formal Progressiva e Continuada, a PGFN realizou uma seleção simplificada, regulamentada pela Portaria nº 1255, de 15 de dezembro de 2008, para fins de concessão de bolsas de pós-graduação lato sensu para procuradores da fazenda nacional. Por meio dessa iniciativa, foram custeados 7 (sete) cursos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Duas outras bolsas do Curso de Especialização em Direito Financeiro e Tributário, promovido pela Universidade Federal Fluminense, também foram custeadas pela PGFN.

No mesmo sentido, foi publicada a Portaria nº 649, de 2 de abril de 2009, destinada à seleção de servidores administrativos interessados em bolsas de pós-graduação lato sensu, tendo a PGFN custeado dois cursos dessa natureza.

Além disso, foram obtidas bolsas de estudo em cursos de especialização reconhecidos pelo MEC, a saber: uma vaga concedida pela Fundação Getúlio Vargas para o Curso de Gestão de Projetos, em que uma servidora administrativa foi contemplada em seleção realizada pela Escola de Administração Fazendária (ESAF); quatro vagas para o Curso de Especialização em Direito Tributário, promovido pela ESAF, as quais foram destinadas a procuradores da fazenda nacional; uma vaga para o Curso de Especialização em Gestão de Pessoas, promovido pela Escola de Administração Pública (ENAP), cujo participante é um servidor administrativo.

Tem-se, portanto, um total de 13 procuradores e 4 servidores que iniciaram cursos de especialização durante o ano de 2009.

O programa de Promoção da Responsabilidade Social restou observado quando da participação de procuradores em ações relacionadas à Educação Fiscal. Além disso, foi oportunizada a participação de estagiários e terceirizados em capacitações gratuitas, como as seguintes: palestra sobre oratória; curso de formação de estagiários; recuperação de ativos no exterior; atendimento ao cliente; noções de direito tributário, administrativo, constitucional e previdenciário.

Em atenção ao Programa de desenvolvimento de Formalização e Multiplicação do Conhecimento, foram realizados em algumas unidades cursos de formação para ambientação de novos procuradores ingressos em 2009. Registre-se, ainda, a realização de palestras ministradas por procuradores, com temas relacionados às atribuições do Órgão, bem como a formação de tutores por parte da Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF.

Além disso, a PGFN fez-se presente em seminários e treinamentos internacionais, que abordaram temas diretamente relacionados aos interesses institucionais, como: *Negociações de Tratados Internacionais de Bitributação*, em Amsterdã; *Carbon Market Insights*, em Copenhague; *NYU 68's Institute Federal Taxation*, em Nova Iorque; e VI Seminário sobre Sistemas Tributários Comparados, em Montevidéu.

No ano de 2009, foram realizados seminários e treinamentos envolvendo as Coordenações-Gerais da PGFN, com o intuito de disseminar as diretrizes e metas do órgão central às unidades regionais, estaduais e seccionais da procuradoria. Nesse sentido, tem-se: Workshop de Planejamento do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União; Seminário Anual de Cobrança do FGTS e Grandes Devedores; Treinamento do Módulo Grandes Devedores; Formação de Disseminadores - Implantação Nacional do Sistema de Acompanhamento Judicial; Encontro do Núcleo de Acompanhamento Especial da PGFN; I Workshop da Coordenação de Atuação Judicial da PGFN no Supremo Tribunal Federal; I e II Encontros de Procuradores da Fazenda Nacional de Consultoria Administrativa da 1ª e da 5ª Região.

Registre-se, também, a implementação de cursos à distância, a saber: curso de gestão pública; redação oficial e língua portuguesa; gerência de projetos; cursos avançados de Direito Tributário e Constitucional, curso de dirigentes fazendários - módulo gerencial.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Por fim, no que tange às metas para 2009, previstas no Relatório de Gestão de 2008, esclarece-se o seguinte:

- a) Foram realizados treinamentos dos sistemas estruturais na PGFN, como Sida, Plenus, etc;
- b) Houve um aumento de 88,89% na quantidade de procuradores e servidores que iniciaram cursos de pós-graduação lato sensu em 2009;
- c) A Coordenação-Geral Jurídica (CJU) realizou 2 (dois) Encontros de procuradores que atuam na área consultiva das Procuradorias-Regionais e Estaduais e Seccionais, uniformizando as orientações jurídicas em processos atinentes a licitações e contratos;
- d) A Coordenação-Geral de Representação Judicial (CRJ) e a Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF) promoveram eventos com procuradores de diversas Unidades para tratar, dentre outros pontos, da atuação perante os Tribunais Superiores;
- e) Por deliberação conjunta da PGFN, Receita Federal do Brasil e representantes do EUROSocial, o encontro para dar continuidade aos trabalhos iniciados em 2008 dar-se-á somente em 2010, previsto para o mês de abril;
- f) O aumento da capacitação de servidores administrativos para o percentual de 30% das ações realizadas em âmbito nacional não foi atingido, em virtude do limite de cota orçamentária para movimentação e empenho ter ocorrido de forma tardia, impossibilitando a implementação de ações previstas no início do ano.

Em atenção às medidas de substituição das terceirizações, a PGFN contará, no decorrer do ano de 2010, com o ingresso dos recém aprovados no concurso para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, os quais deverão substituir os servidores terceirizados que atuam em atividades administrativas. Entretanto, o índice de *turn over* destes servidores recém ingressos é bastante elevado, o que poderá ocasionar a solução de continuidade na prestação de serviços do Órgão, na medida em que se deixará de contar com a força de trabalho do terceirizado e também do servidor efetivo recém provido e exonerado a pedido em curto prazo. Nota-se assim, tal situação de deficiência será apenas amenizada, uma vez que não resolverá definitivamente o problema.

Dessa forma, a extinção da terceirização sem a respectiva substituição dos empregados terceirizados por servidores efetivos impactará negativamente não só na produtividade da Unidade como, repita-se, representa ameaça de solução de continuidade dos serviços prestados pelo Órgão.

Como se depreende, por não se possuir carreira de apoio técnica especializada os servidores que atualmente atuam no órgão advém em sua maioria de outros Órgãos e entidades públicas, muitas delas já extintas e de contratos de terceirização de mão-de-obra, formando uma massa heterogênea e despreparada para a prestação de um serviço público adequado, mas ainda assim imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados.

Anote-se que o constante decréscimo no quantitativo de servidores de apoio da PGFN, decorre principalmente da ausência de política remuneratória justa, aliada à inexistência de plano de carreira que estimule os servidores a permanecerem no Órgão.

Não obstante os dados gerenciais acima relatados, a PGFN não possui documento formal instituindo Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos.



7. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Não se aplica à natureza jurídica da UJ

8. RESTOS A PAGAR

Pagamento de Restos a Pagar - Exercício de 2009

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	Não se aplica			
2008				
2007				
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	28.031.066,88	Não se aplica		
2008	2.363.627,75	299.595,57	2.064.032,18	
2007	2.102.754,19	6.386,65	2.096.367,54	
...				
<small>Observações: Não houve "Restos a Pagar Processados" na PGFN nos exercícios de 2007, 2008 e 2009. Os valores referem-se a montantes não executados nos exercícios em referência, cuja execução se deu no exercício subsequente. Neste quadro estão sendo considerados somente os restos a pagar inscritos no órgão Central, em virtude do restante dos valores que foram inscritos em restos a pagar em relação a totalidade da LOA recebida pela PGFN, ter sido concedida às Gerências Regionais de Administração, órgãos executores das despesas provenientes das unidades descentralizadas, por essa razão estes valores estarão no relatório de gestão das mencionadas gerências.</small>				

Fonte: SIAFI gerencial

Análise Crítica sobre a Gestão do Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Os pagamentos dos restos a pagar inscritos em 2009, oriundos de despesas realizadas no exercício de 2008, mas com liquidação em 2009, foram geridos conforme recursos de restos a pagar recebidos da SPOA/MF, bem como com recursos financeiros remanescentes de 2008. Para que fosse cumprido o prazo dado pela Setorial contábil para pagamento de Restos a Pagar, foram executados aproximadamente 90% dos pagamentos até o mês de julho de 2009.

Neste Órgão não houve Reinscrição de Restos a Pagar no exercício de 2009, contudo, registre-se a existência de uma Nota de Empenho no valor de R\$ 5.460,80, na conta de Reinscrição de Restos a Pagar Processados - NE, no mesmo exercício, devido a uma rotina contábil inadequada, uma que vez a referida Nota de Empenho foi emitida no exercício de 2007, mas não foi inscrita em Restos a Pagar no exercício de 2008, tendo sido, todavia, Reinscrita no exercício de 2009.



9. DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

10. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

11. INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS.

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

12. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU

12.1 Deliberações da CGU

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 224082 - Processo 10.951.000301/2009-94

Informa-se que as recomendações apresentadas no Relatório em referência foram respondidas pela PGFN por ocasião do envio do Plano de Providências do Órgão relativo ao exercício de 2008, por intermédio dos Ofícios nº 1812/PGFN/PG, de 04 de agosto de 2009 e nº 2087/PGFN/PG, de 04 de setembro de 2009.

Referido Plano de Providências foi analisado pela Controladoria-Geral da União - CGU, em cumprimento ao subitem 2.2.1 da Norma de Execução nº 3, de 04 de novembro de 2009, veiculada por intermédio da Portaria-CGU 2270 da mesma data.

Como resultado da referida análise esta PGFN foi instada a manifestar-se por intermédio da mensagem eletrônica, encaminhada pela SFCDEFZII, em 1º de dezembro de 2009, às 11:00 horas e 15 minutos.

Após realização de reunião com a equipe de auditoria do aludido Órgão, a PGFN apresentou esclarecimentos suplementares, por intermédio do Ofício nº 3011/PGFN/DGC, de 30 de dezembro de 2009, no qual foram tratados os demais aspectos relevantes que impactaram a gestão da PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

12.2 Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	TC 009.188/2004-9	3405-21/2009-1	8.1.1	Determinação	Ofício 455/2009 TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que se abstenha de efetuar gastos para finalidade diversa da autorizada no orçamento, como a realização de despesas de custeio administrativo com material permanente, de consumo e equipamentos, cujas finalidades são distintas dos objetivos das ações no programa finalístico ‘Recuperação de Créditos da União’, cumprindo o que determina o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000”.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O objeto desta determinação, realizada em 2009, quando do julgamento das contas do exercício de 2003, já havia sido atendido em 2004, com a criação da Ação Gestão e Administração do Programa, dentro do Programa de Governo - 0775.					
Síntese dos resultados obtidos					
As despesas de custeio administrativo, desde então, são executadas dentro da Ação Gestão e Administração do Programa.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A implantação da Ação Gestão e Administração do Programa facilitou a alocação correta dos recursos destinados às despesas de custeio administrativo com material permanente, de consumo e equipamentos, impactando de forma positiva a execução orçamentária do Órgão.					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	TC 020.637/2006-0	1699-12/2009-1	5.1.2, 5.1.3, 5.1.4	Determinação	Ofício 295/2009 TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

“Determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no sentido de que adote, se ainda não adotou, as medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no Certificado de Auditoria do Relatório nº 174.886 de Auditoria de Gestão do Controle Interno relativo à gestão de 2005”.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>O objeto desta determinação, realizada em 2009, quando do julgamento das contas do exercício de 2005, já havia sido atendido parcialmente em 2006, com a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.</p> <p>A despeito do advento do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009 e do novo Regimento Interno da Procuradoria da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257 de 23 de junho de 2009, a reestruturação efetiva da Coordenação-Geral de Administração - CGA, com reflexos no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado - SEPAL, somente será possível com o acréscimo de servidores dotados de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) adequadas para o desempenho das atribuições afetas ao Serviço.</p> <p>Relativamente à prorrogação do contrato de prestação de serviço de informática, a determinação restou integralmente cumprida.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
<p>O SCDP, implantado em 2006, calcula automaticamente os descontos do auxílio alimentação e exige do representante administrativo que, no momento da prestação de contas, anexe os documentos relativos à viagem, tais como justificativas para diárias concedidas em finais de semana e qualquer divergência das informações referentes à data de partida e chegada dos beneficiários. Convém ressaltar que o SCDP impõe a necessidade de inclusão dos cartões de embarque digitalizados, para a finalização da prestação de contas.</p> <p>Destaca-se ainda que no exercício de 2008 foi implantado o Sistema de Controle de Bens Móveis, visando ao aprimoramento do controle patrimonial e guarda de bens.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
<p>A implantação do SCDP foi positiva para a instituição, uma vez que a informatização do procedimento suprimiu as falhas existentes até então, possibilitando melhor controle na concessão de diárias e passagens.</p> <p>No tocante ao aprimoramento do controle patrimonial, a PGFN não tem autonomia para constituir seu quadro de apoio específico, logo o Órgão não possui governabilidade sobre os fatores que impactam na adoção das providências pelo gestor.</p>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	013.606/2003-9	1529-28/2009-PL	1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3	Determinação	Ofício 479/2009 TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que:					
1.5.1.1. promova as melhorias necessárias aos controles e procedimentos associados à Dívida Ativa da União, com vistas a aprimorar a qualidade dos registros e evitar a ocorrência futura de fraudes;					
1.5.1.2. informe, em seu próximo relatório de gestão, o resultado dos processos administrativos instaurados, de 2002 em diante, com o objetivo de apurar a ocorrência de fraudes nos registros da Dívida Ativa da União;					
1.5.1.3. informe, em seu próximo relatório de gestão, as medidas adotadas e os resultados alcançados em cumprimento às determinações supra”.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Relativamente ao aprimoramento da qualidade dos registros no Sistema da Dívida Ativa da União, a PGFN tem buscado aprimorar constantemente os meios de controle e procedimentos associados à Dívida Ativa da União. Com este escopo, foi firmado como diretriz no Plano de Trabalho do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União, o “aprimoramento contínuo da gestão (moralidade, eficiência e legalidade) com melhoria nos processos de cobrança para que fiquem menos vulneráveis a fraudes e recuperação do crédito com o menor custo administrativo”. Nesse sentido, em 2009 os relatórios de ocorrências deixaram de ser emitidos pelo SERPRO e, a partir de então, passaram a ser publicados na <i>intranet</i> da PGFN.</p> <p>No tocante à informação, neste Relatório de Gestão, a respeito dos resultados dos processos administrativos disciplinares instaurados a partir de 2002, apresenta-se, no item “12.2.1 Informações complementares acerca das deliberações do TCU” abaixo, as informações detalhadas, bem assim as ações implementadas pelo Órgão para atender às determinações contidas no item 1.5.1.2, do Acórdão em referência, as quais foram apresentadas pela Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina da PGFN.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
<p>Os relatórios de ocorrências deixaram de ser emitidos pelo SERPRO e passaram a ser publicados na <i>intranet</i> da PGFN.</p> <p>No que concerne ao resultado dos processos administrativos disciplinares instaurados a partir de 2002, informa-se que os resultados obtidos serão apresentados no item “12.2.1 Informações complementares acerca das deliberações do TCU” abaixo, de forma detalhada.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
<p>Em relação ao aprimoramento da qualidade de registros no Sistema da Dívida Ativa da União, a publicação dos relatórios na <i>intranet</i> da PGFN tornou mais efetiva a análise dos Relatórios de Ocorrência pelas unidades, bem como facilitou a consulta.</p> <p>Conforme explanado acima, a análise dos resultados dos processos administrativos disciplinares será abordada no item “12.2.1 Informações complementares acerca das deliberações do TCU” abaixo.</p>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC 008.889/2008-2	503-05/2008-1	NA	Diligência	Ofício 74/2009-03 TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
<p>“Solicito a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 42 e 87, da Lei nº 8.443/92, e em decorrência da participação desta Procuradoria-Geral no Grupo de Trabalho definido no Acórdão em epígrafe, apresentar a essa Equipe de Auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"><u>Notas Técnicas</u> que consubstanciaram as decisões decorrentes do Grupo de Trabalho Interministerial definido em atendimento ao Acórdão em epígrafe;<u>Pareceres Jurídicos</u> relativos às ações propostas/apresentadas;<u>Análise da Constitucionalidade</u> da Medida Provisória nº 441/2008, convertida na Lei nº 11.907/2009, no que tange à criação do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ; <p>Fica facultado ainda a este Órgão a inclusão de outros documentos e informações consideradas pertinentes para o saneamento do processo”.</p>					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
PGFN	78
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A diligência restou integralmente atendida por meio do Ofício nº 738/2009/PGFN.	
Síntese dos resultados obtidos	
A diligência não impactou as ações do Órgão no exercício de 2009.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A diligência não impactou as ações do Órgão no exercício de 2009.	

12.2.1 Informações complementares acerca das deliberações do TCU

Cumprir tecer algumas considerações acerca das providências adotadas pela PGFN no tocante às determinações exaradas pelo TCU, por intermédio do Acórdão nº 1529/2009 - Plenário, exarado nos autos do Processo TC-013.606/2003-9, especificamente no que concerne ao item 1.5.1.2 da respeitável decisão, que tem o seguinte teor “1.5.1.2 informe, em seu próximo relatório de gestão, o resultado dos processos administrativos instaurados, de 2002 em diante, com o objetivo de apurar a ocorrência de fraudes nos registros da Dívida Ativa da União”.

A PGFN, por meio de sua Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina, adotou diversas providências para atender à referida deliberação, descritas abaixo, com fulcro nas informações repassadas por aquela Coordenação, a quem compete manifestar acerca da matéria.

Considerando a amplitude da pesquisa determinada pelo Tribunal, isto é, que tem por marco inicial os processos instaurados a partir do ano de 2002, bem assim sopesando que não havia em significativa parcela desse lapso temporal um registro nacional dos feitos disciplinares - como hoje é proporcionado pelo Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (Sistema CGU-PAD) - adotou-se a metodologia de realização de pesquisa documental nos relatórios de correição do período disponíveis, nos pareceres de natureza disciplinar exarados no exercício da atividade de consultoria jurídica, no sistema eletrônico de registro de atos expedidos e, por fim, no sistema CGU-PAD.

O resultado dessa pesquisa produziu uma gama significativa e interessante de informações, cuja análise mais aprofundada indicou a oportunidade de transbordar o escopo primário do levantamento, qual seja, a identificação dos processos tendentes a apurar fraudes em Dívida Ativa da União e o seu resultado, para conferir a essas informações um tratamento tendente a orientar ações futuras, a partir da produção de um conhecimento sensível e sistematizado acerca do fenômeno.

Com efeito, a partir do estudo criterioso dos casos mais representativos, foi possível verificar que a fraude em Dívida Ativa da União sempre envolve, em maior ou menor grau, a realização de determinadas manobras, isto é, o emprego de determinados artifícios que podem passar despercebidos ao olho menos treinado. Isso porque a fraude se fundamenta em



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

condutas portadoras de certo grau de tecnicidade, levadas a efeito justamente por quem conhece o sistema e sabe explorar as suas fragilidades.

Nesse diapasão, considerando que os quadros da PGFN passaram, nos últimos anos, por uma grande renovação, acompanhada da instalação de novas Unidades Seccionais em vários municípios difusos pelo país, concluiu-se, ao cabo dessa análise, pela necessidade de confecção de um documento interno que sintetizasse os artifícios mais comuns revelados nas investigações administrativas. Um documento que resumisse, enfim, as diversas tipologias de fraude em Dívida Ativa da União.

O propósito de referido documento - internamente intitulado Relatório de Tipologias de Fraude em Dívida Ativa da União - é justamente o de difundir, de maneira controlada, o conhecimento acerca da engenhosidade das fraudes, de modo que esse conhecimento, até então restrito à memória dos agentes públicos que, de alguma forma, participaram dos processos de investigação administrativa, pudesse ser devidamente institucionalizado, e fosse disponibilizado aos novos Procuradores da Fazenda Nacional, tudo com o fim último de incrementar a capacidade da instituição de prevenir, detectar e apurar as fraudes a que está sujeita.

O Relatório de Tipologias de Fraude em Dívida Ativa da União é documento sigiloso que já cumpriu praticamente todas as suas etapas de elaboração. Será entregue a pelo menos cem Procuradores da Fazenda Nacional na abertura do “1º Seminário Nacional de Prevenção e Combate à Fraude em Dívida Ativa da União”, previsto para ocorrer nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2010, no município de São Paulo, local que foi escolhido exatamente pela representatividade do seu estoque de Dívida e pelos notórios problemas que enfrentou há alguns anos.

O Seminário reunirá, na capital paulista, Procuradores da Fazenda Nacional de todo o país que exercem atividades, direta ou indiretamente, relacionadas à Dívida Ativa da União. A programação do evento, por sua vez, foi estruturada para abordar os dois ângulos atinentes ao fenômeno: a prevenção e o combate (investigação) propriamente dito. E nesse sentido serão ministradas palestras tendo por conteúdo a importância das atividades da Dívida, a gestão, os sistemas e as boas práticas, os perfis de senha, os relatórios de controle das atividades do Sistema da Dívida Ativa - SIDA, o roteiro da investigação de fraude e estudos de casos.

Além da evidente difusão do conhecimento que será proporcionada pelo Seminário, a idéia é que, a partir dos debates e do que ali se produza, se inicie um projeto de elaboração de um Manual de Investigação de Fraude em Dívida Ativa da União, que aponte didaticamente as diligências necessárias e possíveis, as informações de interesse e à disposição de uma comissão de inquérito que venha a ser instaurada para apurar essa natureza de ilícito, onde encontrar tais informações, além de outros elementos que permitam profissionalizar a atividade de investigação no âmbito da PGFN. Esse é um grande desafio para o ano de 2010.

Outra questão que mereceu atenção no curso de 2009 e que buscou, entre outras coisas, refletir essa construção da profissionalização da atividade de apuração de irregularidades no âmbito da PGFN foi a produção de modelos padronizados de atos processuais disciplinares e a sua disponibilização para as Unidades Descentralizadas. Foram produzidas matrizes de praticamente todos os atos processuais disciplinares, sejam os concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar, sejam os referentes às Sindicâncias Punitivas e Investigativas.

Uma vez produzidos esses modelos, eles foram inseridos e disponibilizados no ambiente interno da Instituição, de modo que hoje qualquer unidade da PGFN pode acessar diretamente sua página da *intranet* e baixar os referidos modelos de que eventualmente necessite,



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

com economia de tempo, de esforços e com a padronização formal dos procedimentos. Por oportuno, apresenta-se a captura da tela da *intranet* onde estão disponibilizados os modelos:

MODELOS Brasília, 08/12/2009

SINDICÂNCIA AUTÔNOMA
Considera-se autônoma a sindicância que, desde o início, respeite o contraditório e a ampla defesa, constituindo instrumento hábil à aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 dias. Seu prazo é de 30 dias, prorrogáveis conforme a necessidade. Exige membros estáveis.

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
Sindicância Investigativa (SI) é o procedimento unilateral e preliminar tendente a colher elementos iniciais de informação, a fim de subsidiar a abertura de sindicância autônoma ou de processo administrativo disciplinar. Considerado o seu caráter inquisitorial, a SI não pode redundar na aplicação de penalidade, por mais branda que seja. Pode ser conduzida por um ou mais integrantes, não havendo necessidade de que sejam estáveis.

PAD
O processo administrativo disciplinar é o instrumento que, respeitando o contraditório e a ampla defesa desde o início, permite a apuração e aplicação de todas as penalidades disciplinares. Seu prazo é de 60 dias, prorrogáveis conforme a necessidade. Exige membros estáveis.

PAD Brasília, 07/12/2009

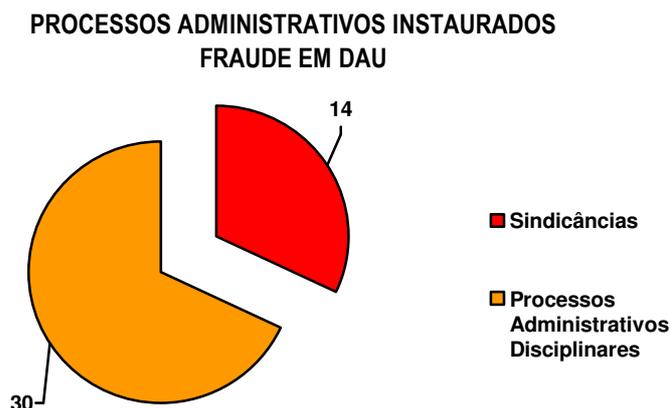
O processo administrativo disciplinar é o instrumento que, respeitando o contraditório e a ampla defesa desde o início, permite a apuração e aplicação de todas as penalidades disciplinares. Seu prazo é de 60 dias, prorrogáveis conforme a necessidade.

título	tipo
1. Portaria Instauradora	Arquivo
2. Portaria Instauradora com Afastamento Preventivo	Arquivo
3. Ata de Instalação e Início de Atividades	Arquivo
4. Portaria Afastamento Preventivo.doc	Arquivo
5. Designação de Secretário.doc	Arquivo
6. Termo de Compromisso Secretário	Arquivo
7. Comunicação de Início dos Trabalhos a Autoridade Instauradora	Arquivo
8. Notificação para Acompanhar Pad	Arquivo
9. Memorando Comunicação Notificação do Acusado à Autoridade Instauradora	Arquivo
10. Ata de Deliberação	Arquivo
11. Termo de Diligência	Arquivo
12. Memorando Pedido Prorrogação do Prazo de Conclusão do Pad	Arquivo
13. Portaria Prorrogação	Arquivo
14. Memorando Pedido de Recondição	Arquivo
15. Portaria Recondição	Arquivo
16. Intimação para Depoimento (Testemunha)	Arquivo

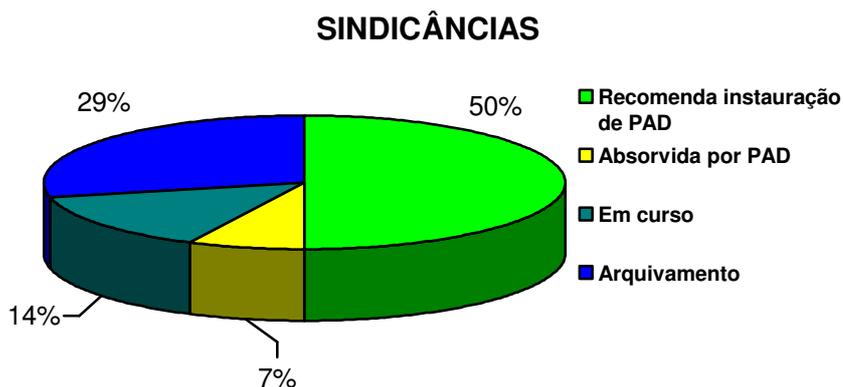


MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

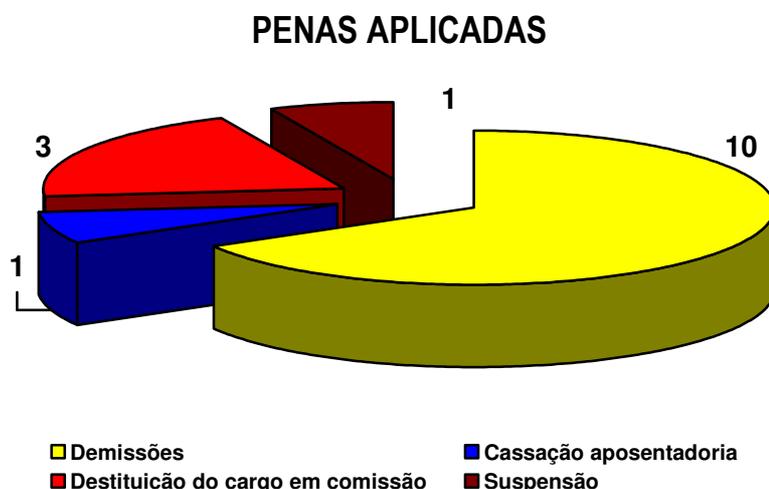
Tecidos esses esclarecimentos introdutórios, passa-se à análise do resultado dos processos administrativos instaurados, a partir de 2002, com o objetivo de apurar a ocorrência de fraudes nos registros da Dívida Ativa da União, em atenção à supracitada determinação do Órgão de Controle Externo. Nesse diapasão, o emprego da metodologia já anunciada identificou 44 (quarenta e quatro) processos de natureza disciplinar com o referido objeto, assim distribuídos:



Do total de sindicâncias, 7 (sete) recomendaram a instauração de Processos Administrativos Disciplinares, entre outras providências, 01 (uma) teve o objeto absorvido por um Processo Disciplinar já em andamento, 3 (três) estão em curso e as restantes foram arquivadas.



Dos 30 (trinta) Processos Administrativos Disciplinares, 4 (quatro) estão em andamento e, portanto, 26 (vinte e seis) já foram definitivamente julgados. Esses julgamentos resultaram na aplicação de 14 (quatorze) penalidades expulsivas do serviço público, sendo 10 (dez) demissões, 1 (uma) cassação de aposentadoria e 3 (três) destituições de cargo em comissão (duas das quais por conversão da exoneração em destituição), além da aplicação de uma pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.



Cotejando esse total de penas expulsivas¹ aplicadas no período com as informações sobre o restante da Administração Pública Federal, constantes do “Relatório de acompanhamento das punições expulsivas aplicadas a estatutários no âmbito da Administração Pública Federal” - documento com muitos méritos recém criado pela Controladoria-Geral da União² -, verifica-se que as sanções aplicadas no âmbito da PGFN, apenas em virtude de fraudes em Dívida Ativa da União, superam as aplicadas, em período praticamente equivalente, no Ministério da Defesa (12), nos ex-Territórios Federais (9), no Ministério da Indústria e Comércio (12), no Ministério da Ciência e Tecnologia (6), no Ministério das Relações Exteriores (2), além de ser praticamente equivalente àquelas aplicadas no âmbito da Presidência da República (PR/CGU/ABIN, 14) e no Ministério da Integração Nacional (15).

Ademais, a relação percentual entre a quantidade de penas expulsivas e o quadro total de servidores estatutários ativos, mesmo critério empregado pela CGU no documento em referência, indica que a PGFN alcança um coeficiente de 0,487%³, número que a coloca à frente do Ministério da Indústria e Comércio (0,431%), da própria Advocacia-Geral da União (0,311%), do Ministério das Comunicações (0,263%), da Presidência da República (0,262%), do Ministério das Cidades (0,257%), do Ministério da Saúde (0,250%), do Ministério do Planejamento (0,221%), do Ministério da Educação (0,217%), do Ministério da Ciência e Tecnologia (0,085%), do Ministério das Relações Exteriores (0,052%), dos ex-Territórios Federais (0,048%) e do Ministério da Defesa (0,043%), entre outros. Conforme apresentado na tabela abaixo, extraída do citado Relatório da CGU:

¹ Total parcial, porquanto essa quantidade leva em consideração apenas as sanções expulsivas aplicadas em virtude de processos de apuração de fraude em Dívida Ativa da União. Portanto, não representa o total de punições expulsivas aplicadas no âmbito da PGFN no período, embora represente sem dúvida a parcela largamente mais significativa.

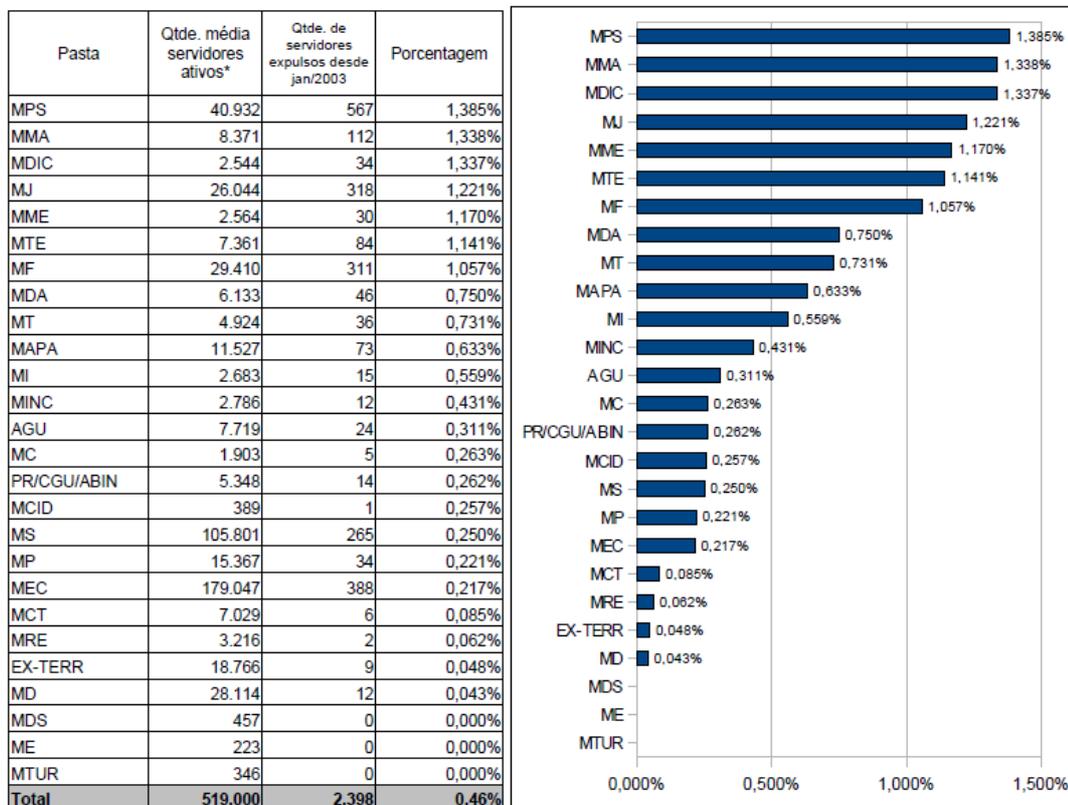
² Disponível em <www.cgu.gov.br>. Acesso em 05 de março de 2010. O documento da CGU diz respeito a punições aplicadas a partir de janeiro de 2003. O levantamento ora apresentado engloba também o ano de 2002.

³ O cálculo foi realizado a partir das informações constantes dos Relatórios de Gestão da PGFN de 2003 a 2009. O ano de 2002 foi desprezado, considerando que o Relatório respectivo faz menção apenas ao número de Procuradores e não ao total de estatutários. Foram considerados: 2003 (2622), 2004 (2651), 2005 (2308), 2006 (2860), 2007 (3125), 2008 (3360), e 2009 (3163), resultando na média de 2870 servidores estatutários ativos no período.



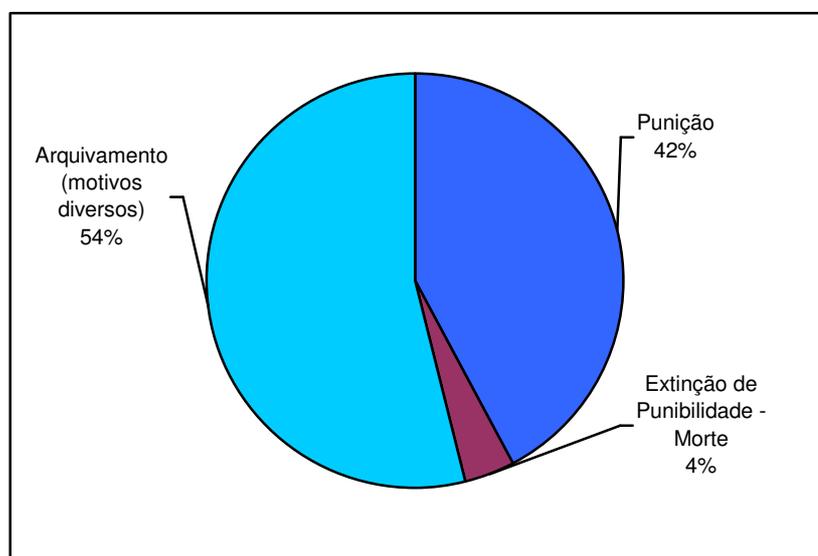
MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Quantidade de servidores estatutários ativos por pasta ministerial e quantidade de servidores estatutários expulsos por pasta ministerial



* A quantidade de servidores estatutários civis por pasta ministerial foi obtida a partir da média das quantidades de ativos constantes do Boletim de Pessoal do MPOG (link http://www.servidor.gov.br/publicacao/boletim_estatistico/bol_estatistico.htm).

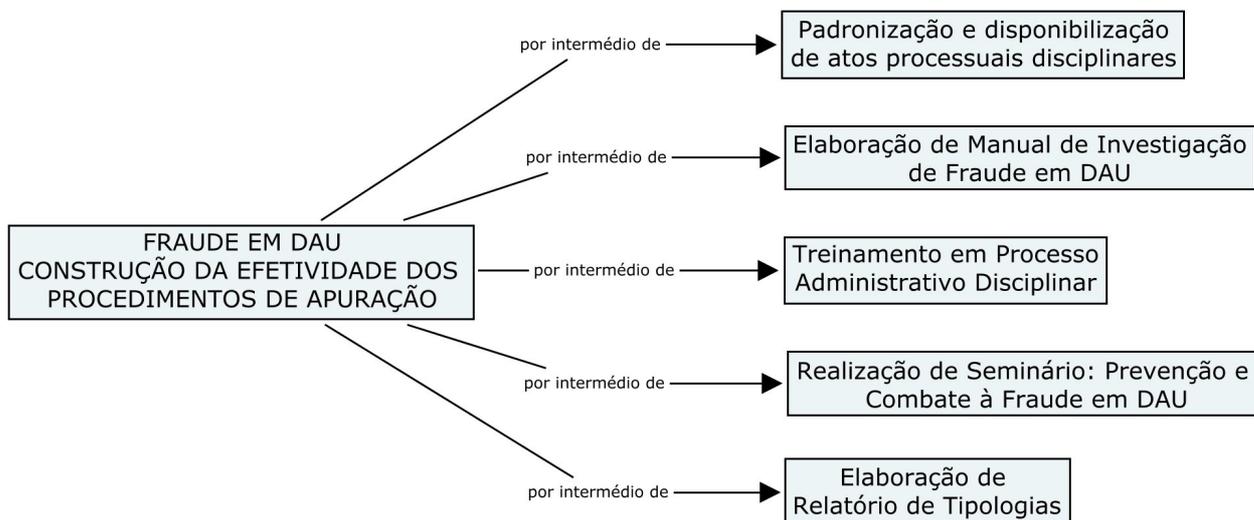
Contudo, o levantamento e as pesquisas realizadas certamente demonstram, também, que há muito a ser feito. Por exemplo, desses 26 (vinte e seis) Processos Administrativos Disciplinares já efetivamente julgados, 11 (onze) redundaram em punição, em 1 (um) caso se reconheceu a extinção da punibilidade pela morte da acusada, e nos restantes houve o arquivamento, seja por absolvição, seja pelo reconhecimento de mero erro escusável, seja pela insuficiência de provas, entre outros motivos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Essa autópsia, substanciada nos números, revela a inequívoca necessidade de incrementar a efetividade dos processos de apuração administrativo-disciplinares, um desafio que não é exclusivo da PGFN, mas de toda a Administração Federal. Sabe-se, não obstante, que a construção de referida capacidade institucional é um processo e, para o ano de 2010, será fundamentada nos seguintes eixos:



13. ANEXOS

Acompanham o presente Relatório de Gestão os seguintes anexos:

1. Declaração do Contador, em atenção ao Item 9 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 100, de 07 de outubro de 2009, composta por uma página;
2. Considerações acerca da Declaração do Contador, constantes da Nota Técnica PGFN/CDA nº 302/2010, de 29 de março de 2010, composta por seis páginas; e
3. Mapa Estratégico, composto por uma página.